



Jornal Oficial de Socorro

Órgão de Publicação da Imprensa Oficial do Município de Socorro

ANO IX - Nº 333 - Distribuição Gratuita

www.socorro.sp.gov.br

Socorro, 30 de dezembro de 2014

Shows na Praça são prestigiados pelo público

O Socorro Luzes de Natal comemora não somente o sucesso da repercussão e receptividade do evento, mas também de sua programação cultural, que foi amplamente prestigiada pelo público.

Foram diversos shows, de variados estilos musicais, organizados pela Secretaria de Cultura da Prefeitura.

Na quinta-feira (25), a banda Rockstrada fez um show especial para celebrar 11 anos de existência. Na sexta, o agito ficou por conta da banda Me Gusta, com repertório bastante eclético.

A Corporação Musical Santa Cecília se apresentou no coreto, logo após o sorteio da Associação Comercial e Empresarial, na noite de sábado. A noite se encerrou com show dos Originais do Samba, que colocaram o grande público presente para dançar.

Os Samboêmios e o Grupo Improviso animaram as noites de domingo e segunda, respectivamente.



Programação da Virada tem shows de pop/rock, sertanejo e pagode



O grupo Samprazer é destaque da Programação da Virada

A Secretaria de Cultura da Prefeitura anunciou alguns shows na “Programação da Virada”, que devem acontecer até o domingo, dia 04.

Dando sequência na diversidade de ritmos da programação, hoje quem se apresenta na Praça é a banda Yankee, com muito pop rock. O show da virada fica por conta da

banda Radar Quatro, com repertório diversificado.

O primeiro dia do ano novo conta com show do grupo Satisfação Aí. Na sexta-feira, quem anima a Praça é a dupla sertaneja Dú & Michel. O show de sábado é com os pagodeiros do Samprazer, e no domingo o grupo Um Novo Stylo.

PROGRAMAÇÃO DA VIRADA

30 DEZ 21H **YANKEE**

31 DEZ 21H **RADAR QUATRO**

01 JAN 21H **SATISFAÇÃO AÍ**

02 JAN 21H **DÚ E MICHEL**

03 JAN 21H **SAMPRAZER**

04 JAN 21H **UM NOVO STYLLO**

TODAS NOITES NA PRAÇA DA MATRIZ

COMUC
Secretaria Municipal de Cultura
GOVERNO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE **SOCORRO**
TRABALHO DE TODOS
ADMINISTRAÇÃO 2013-2016

Leis

LEI Nº 3859/2014

“Denomina a via pública de Rua Galileu Montini, conforme específica”

Autógrafo nº 77.14
(Projeto de Lei nº 67/2014)

“De autoria do Vereador José Carlos Tonelli - PTB”

ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º Fica denominada “Rua Galileu Montini” a via pública localizada no Acesso Pompeu Conti (SP-008), próximo ao km 2, com aproximadamente 310 metros, no Bairro dos Cubas, conforme mapa em anexo.
Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 17 de Dezembro de 2014.

Publique-se.
André Eduardo Bozola de Souza Pinto
Prefeito Municipal
Publicado no jornal oficial e Afixado no mural da Prefeitura.
Darleni Domingues Gigli
Procuradora Jurídica

ANEXO



LEI Nº 3862/2014

Dispõe sobre o funcionamento de farmácias e drogarias; revoga a Lei Municipal nº 2.654, de 16 de maio de 1994; e dá outras providências.

Autógrafo nº 80.14
(Projeto de Lei nº 72/2014)

“De autoria do Vereador Thiago Bittencourt Balderi - PSDB”

ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º - As farmácias e drogarias localizadas no município de Socorro deverão permanecer abertas, de segunda a sexta-feira, das 08 às 19 horas, e no sábado, das 08 às 12 horas.

Parágrafo Único – Excluídos os plantões, é facultado ao Poder Executivo, mediante concessão de licença municipal especial, com a respectiva taxa também especial, autorizar o funcionamento de qualquer farmácia ou drogaria além dos horários previstos no caput deste artigo.

Art. 2.º - Os estabelecimentos de que trata o artigo anterior, ficarão obrigados a cumprir um período de plantão que, dando continuidade ao que já vem sendo realizado no município, será coordenado pelo Poder Executivo, de modo que o município mantenha em funcionamento ininterrupto, ao menos 02 (duas) farmácias e/ou drogarias, para atendimento ao público durante os dias úteis, nos feriados e finais de semana, devendo o órgão coordenador informar por publicação na imprensa local, na última semana de cada mês, a escala dos estabelecimentos plantonistas do mês vindouro, bem como encaminhar cópia da escala de plantão aos estabelecimentos de saúde do município.

Art. 3.º - Fica facultado, por medida de segurança, à farmácia e/ou drogaria de plantão, permanecer com suas portas fechadas após as 22 horas, desde que identifiquem claramente o modo como serão atendidos os consumidores pelo respectivo plantonista, no local do estabelecimento.

§ 1.º - Caso o estabelecimento opte por disponibilizar um número de telefone ou aparelho de interfone para que os clientes possam solicitar o atendimento, cabe ao plantonista atender o cliente solicitante, na sede do estabelecimento, em até 10 (dez) minutos após a solicitação.

§ 2.º - Caso o estabelecimento descumpra o prazo previsto no parágrafo anterior, ficará sujeito às penalidades previstas no artigo 6.º desta Lei.

§ 3.º - O cidadão que teve seu atendimento fora do prazo previsto no parágrafo 1.º deste artigo poderá oferecer denúncia pelo descumprimento junto ao órgão fiscalizador.

Art. 4.º - Toda farmácia e/ou drogaria, no período em que estiver fechada, deverá fixar em local visível aos clientes, o nome e o endereço dos estabelecimentos que estiverem de plantão.

Art. 5.º - A escala de plantão obrigatório a que se refere o artigo 2.º desta Lei obedecerá a rodízio entre os estabelecimentos do gênero, de modo a proporcionar atendimento 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas à população, em ao menos 02 (dois) estabelecimentos, diariamente, inclusive nos feriados e finais de semana, com plantonistas, em zonas distintas, de acordo com suas respectivas localizações.

Parágrafo Único - Fica facultado à Administração Municipal, excluir do sistema de plantão, em caráter excepcional, farmácias e/ou drogarias que estiverem estabelecidas em local de difícil acesso; na zona rural; ou em edifícios que somente ofereçam atendimento em horário comercial ou que apresentem restrição de horário de funcionamento.

Art. 6.º - O não cumprimento das disposições desta Lei sujeitará o estabelecimento infrator às seguintes sanções:

- Advertência, por escrito, na primeira infração;
- Multa no valor de 100 (cem) UFMES, na primeira reincidência;
- Suspensão das atividades por 30 (trinta) dias, na segunda reincidência;
- Cassação do Alvará de Funcionamento, na terceira reincidência.

§ 1.º - Caberá à repartição municipal competente, a fiscalização dos estabelecimentos de que trata esta Lei.

§ 2.º - Todo cidadão é parte legítima para oferecer denúncia de inobservância desta Lei junto ao órgão fiscalizador.

Art. 7.º - O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar a presente Lei.

Art. 8.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9.º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 2.654, de 16 de maio de 1994.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 17 de Dezembro de 2014.

Publique-se.
André Eduardo Bozola de Souza Pinto
Prefeito Municipal
Publicado no jornal oficial e Afixado no mural da Prefeitura.
Darleni Domingues Gigli
Procuradora Jurídica

LEI Nº 3867/2014

“Denomina logradouro público como Rua das Oliveiras, conforme específica”.

Autógrafo nº 86.14
(Projeto de Lei nº 77/2014)

“De autoria dos Vereadores:

Pedro Sabio Nunes – SOLIDARIEDADE
Lauro Aparecido de Toledo - PTB

ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º Fica denominada “Rua das Oliveiras” a via pública medindo 320,95 metros, que fica a 1,5 km da entrada da estrada municipal do Saltinho, seguindo pela Rua Justino Tavares de Toledo, até a bifurcação entre o asfalto e a estrada de terra à direita, conforme mapa em anexo.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 17 de Dezembro de 2014.

Publique-se.
André Eduardo Bozola de Souza Pinto
Prefeito Municipal
Publicado no jornal oficial e Afixado no mural da Prefeitura.
Darleni Domingues Gigli
Procuradora Jurídica

ANEXO



LEI Nº 3868/2014

Dá novas redações ao inciso XIII do Art. 2.º, ao inciso XI do Art. 4.º e ao § 1.º do Art. 5.º da Lei Municipal 3317 de 29.9.2009, e revoga o inciso XII do artigo 4.º da Lei Municipal 3317 de 29.9.2009, e disposições contrárias da Lei Municipal 3501 de 29.11.2011.

Autógrafo nº 87.14
(Projeto de Lei nº 78/2014)

“De autoria dos Vereadores:

Luis Benedito Alves de Oliveira - PROS
João Henrique Meira Sousa - PV
José Carlos Tonelli - PTB

ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º A presente Lei dá novas redações ao inciso XIII do artigo 2.º, ao inciso XI do artigo 4.º e ao § 1.º do artigo 5.º da Lei Municipal nº 3317 de 29 de setembro de 2009.

Art. 2.º Fica alterada a redação do inciso XIII do artigo 2.º da Lei Municipal nº 3317 de 29 de setembro de 2009, que passa a ser a seguinte:

“XIII – deliberar, previamente à aprovação pela Câmara de Vereadores, sobre quaisquer alterações no Plano Diretor Municipal que possam afetar o meio ambiente local;”

Art. 3.º Fica alterada a redação do inciso XI do artigo 4.º da Lei Municipal nº 3317 de 29.9.2009 de setembro de 2009, que passa a ser a seguinte:

“XI – (04) quatro representantes de associações de bairro.”

Art. 4.º Fica alterada a redação do § 1.º do Artigo 5.º da Lei n.º 3317 de 29 de setembro de 2009, que passa a ser a seguinte:

“§ 1.º Os membros da diretoria serão eleitos dentre os membros titulares da plenária para o mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução por igual período.”

Art. 5.º Fica suprimido o inciso XII do artigo 4.º da Lei Municipal nº 3317 de 29 de setembro de 2009.

Art. 6.º Ficam revogadas as disposições contrárias constantes da Lei Municipal n.º 3501 de 29 de novembro de 2011.

Art. 7.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 17 de Dezembro de 2014.

Publique-se.
André Eduardo Bozola de Souza Pinto
Prefeito Municipal
Publicado no jornal oficial e Afixado no mural da Prefeitura.
Darleni Domingues Gigli
Procuradora Jurídica

COMUNICADO À POPULAÇÃO - IPTU 2015

A Prefeitura de Socorro informa que os Correios estão entregando os carnês de IPTU. Fiquem atentos! Os contribuintes que residem em locais onde não há entrega dos Correios ou que não receberam o carnê, deverão retirar os mesmos, na Sede da Prefeitura Municipal sito a Avenida José Maria de Faria, 71, B. do Salto. O primeiro vencimento será dia 12/01/2015. O IPTU poderá ser pago através da parcela única com 10% de desconto, somente até o vencimento, ou em 12 parcelas iguais.

IMPORTANTE: Os carnês também poderão ser impressos a partir de 01/01/2015 através do Site da Prefeitura: www.socorro.sp.gov.br – TRIBUTOS – Pesquisa de débitos imóvel - Dúvidas, ligue: 3855-9609.

EXPEDIENTE



Jornal Oficial de Socorro

Órgão de Publicação da Imprensa Oficial do Município de Socorro

O Jornal Oficial de Socorro é uma publicação da Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, criado pela Lei Municipal N.º 3095/2005 e alterado pela Lei Municipal N.º 3464/2011. Distribuição Gratuita no comércio local e repartições públicas.

Jornal Oficial de Socorro é uma marca registrada, todos direitos reservados.
Processo nº 828371458 - INPI - Instituto Nacional da Propriedade Industrial.

Rafael Pompeu
Assessor de Comunicação e Tecnologia
MTb 59.923/SP

Otávio de Assis
Chefe do Serviço de Imprensa
MTb 44.024/SP

Fotos: Assessoria de Comunicação e Tec. e Serviço de Imprensa
Impressão: Empresa Jornalística Jornal Regional Ltda. - EIRELI
Tiragem: 2.000 exemplares

E-mail: imprensa@socorro.sp.gov.br
Tel: (19) 3855-9614 / 3855-9671
Site: www.socorro.sp.gov.br

LEI Nº 3869/2014

“Denomina logradouro público como Rua Maestro Francisco Costa, conforme especifica”.

Autógrafo nº 88.14
(Projeto de Lei nº 79/2014)

“De autoria do Vereador Lauro Aparecido de Toledo - PTB”

ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º Fica denominada “**Rua Maestro Francisco Costa**” a via pública localizada na travessa à direita da Rua Rodolfo Fruchi, no Loteamento de Lino, conforme mapa em anexo.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 17 de Dezembro de 2014.

Publique-se.
André Eduardo Bozola de Souza Pinto
Prefeito Municipal
Publicado no jornal oficial e Afixado no mural da Prefeitura.
Darleni Domingues Gigli
Procuradora Jurídica

ANEXO**LEI Nº 3870/2014**

Institui a Semana de apoio ao Emprego e Geração de Trabalho e Renda.

Autógrafo nº 89.14
(Projeto de Lei nº 84/2014)

“De autoria do Vereador Lauro Aparecido de Toledo - PTB”

ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir a Semana de Apoio ao Emprego e Geração de Trabalho e Renda no município de Socorro, a ser implantada e comemorada anualmente na primeira semana do mês de Maio.

Art. 2.º A discussão da organização da Semana de Apoio ao Emprego e Geração de Renda, será feita pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico conjuntamente com entidades representativas dos trabalhadores, que elaborarão um cronograma de atividades.

Art. 3.º O Poder Executivo constituirá uma comissão composta por representantes do Poder Público e de Entidades Representativas de Trabalhadores, para que possam elaborar propostas de Políticas Públicas de Incentivo a criação de novos postos de trabalho, frentes de trabalho, qualificação profissional e elaboração de estatísticas para diagnosticar o número de desempregados do município.

Art. 4.º A Comissão a que se refere o artigo anterior será composta por:

- I - um representante da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico;
- II - dois representantes da Sociedade Civil;
- III - um representante da Câmara Municipal de Socorro;
- IV - um representante da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Socorro;
- V - um representante da Associação Comercial de Socorro;
- VI - um representante do COMTUR.

§ 1.º A Comissão funcionará junto à Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico.

§ 2.º Os membros da Comissão serão escolhidos pelo Executivo Municipal, sendo os critérios de escolha e tempo de permanência por ele definidos.

§ 3.º As funções dos membros da Comissão não serão remuneradas, a qualquer título, sendo, porém, consideradas serviço público relevante.

Art. 5.º Para a realização da semana de Apoio ao Emprego e Geração de Trabalho e Renda, o Executivo deverá permitir a participação do maior número possível de atores de nossa sociedade, de fóruns regionais, entidades de classes, organizações não governamentais e trabalhadores de todos os níveis.

Art. 6.º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 17 de Dezembro de 2014.

Publique-se.
André Eduardo Bozola de Souza Pinto
Prefeito Municipal
Publicado no jornal oficial e Afixado no mural da Prefeitura.
Darleni Domingues Gigli
Procuradora Jurídica

LEI Nº 3872/2014

“Fica denominada “Rotatória Alfredo Bonetti” a rotatória localizada no cruzamento da Rua Dr. Luiz Pizza com a Av. Bernardino de Campos”

Autógrafo nº 91.14
(Projeto de Lei nº 87/2014)

“De autoria do Vereador Lauro Aparecido de Toledo - PTB”

ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º Fica denominada “**Rotatória Alfredo Bonetti**” a rotatória localizada no cruzamento da Rua Dr. Luiz Pizza com a Av. Bernardino de Campos.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 17 de Dezembro de 2014.

Publique-se.
André Eduardo Bozola de Souza Pinto
Prefeito Municipal
Publicado no jornal oficial e Afixado no mural da Prefeitura.
Darleni Domingues Gigli
Procuradora Jurídica

LEI Nº 3883/2014

“Autoriza o Poder Executivo, a alterar a Minuta de Convênio que faz parte integrante da Lei Municipal 3687/2012 que dispõe sobre convênio com o Instituto Cultura & Arte (ICA)”.

Autógrafo nº 104/2014
(Projeto de Lei nº 107/2014)

ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º - Fica autorizada a alteração da Minuta de Convênio com o Instituto Cultura & Arte – ICA, objetivando funcionamento do Conservatório de Música no Município de Socorro, anexa a Lei Municipal 3687/2012 de 22 de novembro de 2012, nos termos do Anexo Único desta lei.

Art. 2.º - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias vigentes, suplementadas se necessário.

Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 30 de dezembro de 2014.

Publique-se.
André Eduardo Bozola de Souza Pinto
Prefeito Municipal
Publicado no jornal oficial e Afixado no mural da Prefeitura.
Darleni Domingues Gigli
Procuradora Jurídica

ANEXO ÚNICO**TERMO DE CONVÊNIO**

“Convênio que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SOCORRO** por intermédio do **Conservatório Municipal de Música**, órgão inserido na Estrutura da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA** e o **INSTITUTO CULTURA & ARTE - ICA**, visando a conjugação de esforços dos participantes para a implantação e desenvolvimento de Escola Municipal de Música”

O **MUNICÍPIO DE SOCORRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.444.063/0001-38, com sede na Rua José Maria de Faria, neste ato representada por seu Prefeito,brasileiro, portador do R.G. n.º, inscrita no CPF/MF sob n.º, residente e domiciliado..... Socorro - SP doravante designada **CONVENIENTE**, e o **INSTITUTO CULTURA & ARTE - ICA**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07533685/0001-80, com sede à Rua n.º, Centro, Socorro – SP, neste ato representada, pelo seu Presidente.....brasileiro, portador do RG n.ºe do CPF/MF n.º, doravante designado **CONVENIADO**, celebram o presente convênio que se regerá pela Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

I - Constitui objeto do presente convênio a transferência de recursos financeiros na forma de subvenção, destinados ao **CONVENIADO**, associação, com característica de uma organização da sociedade civil de interesse público, sem fim lucrativo, com o objetivo de desenvolver atividades culturais, através do ensino musical em diversos segmentos em especial a alunos de baixa renda.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I - Compete ao Município de Socorro, intermediada pelo Secretaria de Cultura, no qual está inserido o Conservatório Municipal de Música:

- a) transferir ao **CONVENIADO** os recursos financeiros consignados na cláusula nona do presente convênio, mediante repasses nas datas e condições estipuladas;
- b) acompanhar, supervisionar e fiscalizar o desenvolvimento do presente convênio;
- c) apoiar tecnicamente o **CONVENIADO** para o cumprimento integral do convênio;
- d) supervisionar, acompanhar e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pelo **CONVENIADO** em decorrência deste convênio;
- e) exigir padrões mínimos de qualidade, definidos pelo Departamento Municipal de Cultura, bem como por aqueles que forem responsáveis pelo Conservatório Municipal de Música;
- f) examinar e aprovar as contas dos recursos financeiros repassados ao **CONVENIADO**;
- g) supervisionar as atividades desenvolvidas;
- h) assinalar prazo para que o **CONVENIADO** adote as providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste convênio, sempre que verificada alguma irregularidade, inclusive com a retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das improbidades ocorrentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

- I - Compete ao **INSTITUTO CULTURA & ARTE – ICA**, ora **CONVENIADA**:
 - a) ofertar cursos de iniciação musical para crianças a partir de 02 anos, através de aulas coletivas, divididas por semestres;
 - b) ofertar cursos regulares de canto e coral para crianças, jovens e adultos, com aulas coletivas, divididos por semestres;
 - c) ofertar cursos de instrumentos específicos para adolescentes e adultos, com aulas coletivas e individuais, divididos por semestres;
 - d) promover o intercâmbio com outras escolas, grupos e instituições ligadas ao ensino musical;
 - e) proporcionar e realizar atividades que atendam o interesse das crianças, jovens e adultos deste município, a fim de formar músicos, cidadãos e multiplicadores destas ações pela qual participam e promovendo o desenvolvimento cultural e social;
 - f) cumprir rigorosamente os procedimentos exigidos para liberação de verbas;
 - g) apresentar nas datas determinadas pela **CONVENIENTE** o demonstrativo da correta aplicação dos recursos;
 - h) prestar contas nos moldes das instruções específicas e editadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, dos recursos repassados;
 - i) prestar todos os esclarecimentos solicitados pelos órgãos municipais.
 - j) manter contabilidade e registros atualizados, relativos aos recursos oriundos do presente convênio, à disposição dos órgãos fiscalizadores;
 - k) oferecer igualdade de condições para o acesso e permanência no ensino musical e atendimento gratuito a todos os seus alunos, sendo permitida a cobrança tão somente de taxa simbólica de inscrição e matrícula, cujos valores arrecadados deverão ser utilizados no custeio das despesas do Conservatório Municipal de Música;
 - l) submeter-se a supervisão do Departamento Municipal de Turismo e Cultura, adotando as medidas determinadas pelo mesmo;

CLÁUSULA QUARTA – DOS CURSOS OFERTADOS

Os cursos oferecidos no Conservatório Municipal de Música da Estância de Socorro, cuja implantação e desenvolvimento ficará a cargo do **CONVENIADO** serão:

- I – Canto Coral;
- II – Cordas;
- III – Contrabaixo Elétrico;
- IV – Musicalização Infantil;
- V – Piano;
- VI - Acordeom
- VII – Violão
- VIII – Teoria Musical.

CLÁUSULA QUINTA– DA METODOLOGIA DE ENSINO ADOTADA PELO CONVENIADO

O **CONVENIADO** deverá introduzir a aprendizagem dos conceitos e estratégias da música popular, com o objetivo de quebrar a barreira entre música erudita e popular, a fim de que o aluno formado no curso tenha um conhecimento completo e tenha maior preparo técnico inclusive para o mercado de trabalho.

Os princípios metodológicos baseiam-se em:
I – mostrar que o aluno precisa compreender que pode fazer frases musicais coerentes sabendo tocar uma ou duas notas;

- II – o educador deve utilizar durante todo o curso o princípio de estímulo a inventividade e descoberta;
- III – buscar a integração com outras disciplinas e um incentivo de trabalho em grupo;
- IV – utilizar arranjos de músicas que fazem parte da cultura brasileira: juninas, natalinas, carnavalescas, entre outras, permitindo aos alunos uma ampliação dos conhecimentos da cultura de seu meio.

CLÁUSULA SEXTA- DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DA METODOLOGIA ADOTADA REALIZADO PELO CONVENIADO

Todas as atividades do conservatório deverão ter acompanhamento da direção e dos professores, cujas atuações serão sempre no sentido de atingir os objetivos propostos com êxito.

A avaliação pedagógica será tarefa coletiva de professores e direção, para perceberem se estão próximos ou distantes dos objetivos que foram traçados, servindo os resultados para retomada de decisão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RELAÇÃO PROFESSOR/ALUNO

Na sala de aula, a relação professor-aluno será mediada pelos conhecimentos a serem transmitidos. O que se tornará necessário é que o professor domine este conhecimento, assim como a metodologia de sua elaboração, para que possa exercer o seu papel mediador, possibilitando ao aluno tomar consciência de sua condição de sujeito, herdeiro dos conhecimentos dos quais irá se apropriar, e responsável pelo seu avanço histórico.

CLÁUSULA OITAVA – DA INFRAESTRUTURA

O CONVENIENTE disponibilizará recurso financeiro para o custeio das ações do Conservatório Municipal, inclusive para o aluguel do imóvel, para que o CONVENIADO possa implantar e desenvolver o ensino de música nos moldes traçados neste Convênio.

Os bens móveis computadores, instrumentos musicais, móveis etc. utilizados no Conservatório Municipal de Música são de propriedade e responsabilidade do CONVENIADO, conforme consta no Anexo Único do presente Convênio.

O CONVENIADO se responsabilizará pela contratação de profissionais técnicos necessários para a implantação do ensino musical, devendo arcar com os custos trabalhistas ensejados, dispondo de equipe técnica composta minimamente pelos seguintes profissionais:

- I – Professor de Cordas;
- II – Professor de Violão;
- III – Professor Contrabaixo Elétrico;
- IV – Professor de Piano;
- V – Professor de Musicalização Infantil e Canto Coral;
- VI – Professor de Matérias Teóricas;
- VII – Secretária Executiva e
- VIII – Contador.

A ausência de qualquer um dos professores acima mencionados somente será permitida no caso da impossibilidade ou inviabilidade de oferta dos cursos musicais correspondentes ao campo de atuação do profissional, cuja avaliação dos fundamentos apresentados em justificativa que deverá ser elaborada por escrito pelo CONVENIADO, será realizada pelo Departamento de Cultura.

CLÁUSULA NONA - DO VALOR

Para o custeio das ações do Conservatório Municipal, inclusive o aluguel do imóvel, estima-se em **R\$ 148.980,00 (Cento e quarenta e oito mil, novecentos e oitenta reais)** o valor anual, que será repassado através de subvenção, para a execução do presente Convênio que correrão por conta de dotação orçamentária

I - O valor do presente convênio poderá ser revisto a qualquer tempo pelas partes.

II - O valor total de **R\$ 148.980,00 (Cento e quarenta e oito mil, novecentos e oitenta reais)**, será dividido em 12 parcelas iguais de **R\$ 12.415,00 (doze mil, quatrocentos e quinze reais)**, repassados mensalmente em favor do CONVENIADO, até o 5º dia útil de cada mês.

III – O CONVENIADO poderá buscar recursos de outras entidades públicas para custear gastos excedentes ou para implementação de novos cursos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Este convênio vigorará pelo período de 12 meses, contados a partir de sua assinatura, podendo, no entanto, ser prorrogado de acordo com o interesse dos partícipes, mediante termo aditivo, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O CONVENIADO prestará contas ao Município, da seguinte forma:

I – mensalmente, após o recebimento de cada parcela, acompanhada do demonstrativo Integral das Receitas e Despesas:

a) relatório consolidado de dados quantitativos e qualitativos dos atendimentos mensais e de informação relacionadas às ações que demonstrem o alcance das metas de qualidade definidas no Projeto ou Plano de Trabalho;

b) relatório de execução físico-financeiro.

II – entrega da prestação de contas anual até o dia 31 de janeiro do exercício subsequente, nos moldes da instrução do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, acompanhada do Demonstrativo de Receita e Despesas e do Relatório Avaliativo das atividades anuais desenvolvidas junto ao Departamento de Cultura;

Parágrafo único – O não cumprimento pelo CONVENIADO de qualquer obrigação estabelecida neste convênio ensejará a suspensão dos repasses.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DESPESAS

As despesas decorrentes do presente convênio correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Socorro, suplementadas se necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Este convênio poderá a qualquer tempo e por iniciativa de qualquer das partes, ser denunciado, mediante notificação prévia de trinta dias, ressalvadas as hipóteses de rescisão por descumprimento de suas cláusulas ou por infração legal. Em qualquer caso, responderá cada partícipe pelas obrigações assumidas, até a data do rompimento do acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

Este convênio poderá ser aditado, por acordo entre os partícipes, nos casos de reformulação do Projeto ou Plano de Trabalho apresentado, bem como para prorrogação do prazo de vigência ou suplementação de seu valor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste convênio fica condicionada à publicação do respectivo extrato no órgão de imprensa responsável pelas publicações dos atos oficiais do Município, no prazo de vinte dias a contar da data de sua assinatura, contendo os seguintes elementos:

- I – espécie, número do instrumento, nome e CNPJ/CPF dos partícipes e dos signatários;
- II – resumo do objeto;
- III – crédito pelo qual correrá a despesa;
- IV – prazo de vigência e data da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Os casos omissos e as controvérsias surgidas entre as partes, durante a execução deste convênio, que não forem solucionadas administrativamente, serão dirimidas judicialmente perante o Foro da Comarca de Socorro.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicam-se a este convênio toda legislação e normas vigentes sobre o assunto, e, por estarem de acordo, firmam os partícipes o presente termo, em 3 (três) vias, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro,.....

Prefeito Municipal

Presidente do Instituto Cultura & Arte - ICA

Testemunhas:

1. _____
2. _____

Portarias

PORTARIA N.º 6831/2014

“Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD”

ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar competente Processo Administrativo Disciplinar, na modalidade de Processo, para apuração funcional de servidor municipal lotado na Secretaria de Transportes, que em tese pode ter configurado infração administrativa.

Art. 2º - A Comissão Processante Permanente constituída através da Portaria nº 6223/2013 de 27 de fevereiro de 2013, composta por Rodrigo Francisco Cabral Teves - Procurador Jurídico, Matrícula nº 2.312, Presidente, Lauren Salgueiro Bonfá - Procuradora Jurídica, Matrícula nº 2.182, Secretária, e Geny Maria Cordoba Andreucci – Oficial Administrativo, Matrícula nº 185, Membro Auxiliar Suplente, deverá promover a imediata instauração do procedimento, nos termos do artigo 28 da Lei nº 3348/2010.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, devendo ser afixada em local de costume, dando ciência ao imputado e publicada no jornal oficial, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 29 de Dezembro de 2014.

Publique-se.

André Eduardo Bozola de Souza Pinto

Prefeito Municipal

Publicado no jornal oficial e Afixado no mural da Prefeitura.

Darleni Domingues Gigli

Procuradora Jurídica

Decretos

DECRETO N.º 3326/2014

Suplementação de Dotações Orçamentárias

EDELSON CABRAL TEVES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, EM EXERCÍCIO, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI; DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto na Secretaria de Finanças/Contabilidade, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 140.064,00 (Cento e Quarenta Mil e Sessenta e Quatro Reais), para reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:

02.10.02	3.3.90.39.00	15.452.0019.2.193	LIMPEZA PUBLICA - V02. 100.027	R\$	140.064,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....				R\$	140.064,00

Art. 2º. – O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação, no repasse da Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos, através do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO, contrato nº. 156/2013, no valor de.....**R\$ 140.064,00**

Art. 3º. – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 07 de Abril de 2014.

Publique-se.

Edelson Cabral Teves

Prefeito Municipal em exercício

Publicado no jornal oficial e Afixado no mural da Prefeitura.

Darleni Domingues Gigli

Procuradora Jurídica

DECRETO N.º 3393/2014

Suplementação de Dotação Orçamentária

ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA:

Art. 1º. – Fica aberto na Secretaria da Fazenda – Contabilidade um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.869.238,33 (Um milhão, Oitocentos e Sessenta e Nove Mil, Duzentos e Trinta e Oito Reais e Trinta e Três Centavos) para reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

02.01.01	3.1.90.13.00	04.122.0002.2.003	CHEFIA DE GABINETE	R\$	18.800,00
02.01.01	3.3.90.39.00	04.122.0002.2.003	CHEFIA DE GABINETE	R\$	3.000,00
02.01.02	3.1.90.11.00	06.181.0023.2.032	GUARDA MUNICIPAL	R\$	20.000,00
02.01.02	3.1.90.11.00	06.181.0023.2.177	GUARDA MUNICIPAL	R\$	80.000,00
02.01.02	3.1.90.11.00	06.181.0023.2.178	GUARDA MUNICIPAL	R\$	17.720,18
02.01.02	3.1.90.11.00	06.181.0023.2.179	GUARDA MUNICIPAL	R\$	11.400,00
02.01.02	3.1.90.13.00	06.181.0023.2.032	GUARDA MUNICIPAL	R\$	7.000,00
02.01.02	3.1.90.13.00	06.181.0023.2.177	GUARDA MUNICIPAL	R\$	30.000,00
02.01.02	3.1.90.13.00	06.181.0023.2.178	GUARDA MUNICIPAL	R\$	1.500,00
02.01.02	3.1.90.13.00	06.181.0023.2.179	GUARDA MUNICIPAL	R\$	925,57
02.01.02	3.1.90.16.00	06.181.0023.2.032	GUARDA MUNICIPAL	R\$	279,82
02.01.02	3.1.90.16.00	06.181.0023.2.177	GUARDA MUNICIPAL	R\$	28.000,00
02.01.02	3.1.90.16.00	06.181.0023.2.178	GUARDA MUNICIPAL	R\$	1.535,13
02.01.02	3.1.90.16.00	06.181.0023.2.179	GUARDA MUNICIPAL	R\$	1.064,87
02.01.02	3.3.90.39.00	06.181.0023.2.182	GUARDA MUNICIPAL	R\$	2.000,00
02.02.01	3.1.90.11.00	04.122.0003.2.004	DEPTO DE ADMINISTRACAO	R\$	24.022,76
02.02.01	3.1.90.13.00	04.122.0003.2.004	DEPTO DE ADMINISTRACAO	R\$	21.000,00
02.02.01	3.1.90.13.00	04.122.0003.2.124	DEPTO DE ADMINISTRACAO	R\$	1.000,00
02.02.01	3.1.90.16.00	04.122.0003.2.004	DEPTO DE ADMINISTRACAO	R\$	2.000,00
02.02.01	3.3.90.47.00	04.122.0003.2.004	DEPTO DE ADMINISTRACAO	R\$	2.000,00
02.03.01	3.1.90.11.00	04.123.0004.2.005	DEPTO DE FINANÇAS	R\$	21.000,00
02.03.01	3.1.90.13.00	04.123.0004.2.005	DEPTO DE FINANÇAS	R\$	2.100,00
02.04.01	3.1.90.13.00	04.123.0032.2.055	DEPTO DE CONTABILIDADE	R\$	3.000,00
02.05.02	3.1.90.13.00	12.361.0007.2.163	FUNDEB	R\$	33.000,00
02.05.03	3.1.90.11.00	12.361.0008.2.009	TRANSPORTE DE ALUNOS	R\$	54.000,00
02.05.03	3.1.90.13.00	12.361.0008.2.009	TRANSPORTE DE ALUNOS	R\$	16.000,00
02.05.05	3.1.90.11.00	12.365.0010.2.152	PRE-ESCOLAS EMEIS	R\$	317.000,00
02.05.05	3.1.90.13.00	12.365.0010.2.152	PRE-ESCOLAS EMEIS	R\$	87.000,00
02.05.08	3.3.90.39.00	12.364.0029.2.030	ENSINO SUPERIOR	R\$	5.490,00
02.06.01	3.1.90.11.00	10.301.0047.2.218	ASSITENCIA MEDICO-HOSPITALAR	R\$	8.000,00
02.06.01	3.1.90.13.00	10.301.0047.2.216	ASSITENCIA MEDICO-HOSPITALAR	R\$	32.000,00
02.06.01	3.1.90.13.00	10.301.0047.2.217	ASSITENCIA MEDICO-HOSPITALAR	R\$	55.000,00
02.06.01	3.3.90.30.00	10.302.0048.2.221	ASSITENCIA MEDICO-HOSPITALAR	R\$	1.000,00
02.06.01	3.3.90.36.00	10.305.0049.2.225	ASSITENCIA MEDICO-HOSPITALAR	R\$	5.000,00
02.06.01	3.3.90.39.00	10.301.0047.2.216	ASSITENCIA MEDICO-HOSPITALAR	R\$	2.600,00
02.06.01	3.3.90.39.00	10.302.0048.2.221	ASSITENCIA MEDICO-HOSPITALAR	R\$	3.000,00
02.06.01	4.4.90.51.00	10.301.0013.1.122	ASSITENCIA MEDICO-HOSPITALAR	R\$	3.000,00
02.06.01	4.4.90.52.00	10.302.0048.2.221	ASSITENCIA MEDICO-HOSPITALAR	R\$	8.000,00
02.07.01	3.1.90.11.00	08.243.0044.2.171	DEPTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	R\$	35.000,00
02.07.01	3.1.90.11.00	08.244.0015.2.018	DEPTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	R\$	14.000,00
02.07.01	3.1.90.11.00	08.244.0044.2.169	DEPTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	R\$	3.700,00
02.07.01	3.1.90.13.00	08.243.0044.2.171	DEPTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	R\$	10.000,00
02.07.01	3.1.90.13.00	08.244.0015.2.018	DEPTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	R\$	4.000,00

02.07.01	3.1.90.13.00	08.244.0045.2.174	DEPTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	R\$	2.000,00
02.07.01	3.3.90.32.00	08.244.0015.2.166	DEPTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	R\$	36.000,00
02.07.01	3.3.90.33.00	08.244.0015.2.166	DEPTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	R\$	2.000,00
02.07.01	3.3.90.39.00	08.244.0045.2.174	DEPTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	R\$	5.000,00
02.08.01	3.1.90.13.00	23.695.0014.2.021	DIVISAO DE TURISMO	R\$	6.500,00
02.08.02	3.1.90.11.00	13.392.0016.2.022	DIVISAO DE CULTURA	R\$	15.000,00
02.08.02	3.1.90.13.00	13.392.0016.2.022	DIVISAO DE CULTURA	R\$	4.500,00
02.08.02	3.3.50.43.00	13.392.0016.2.105	DIVISAO DE CULTURA	R\$	15.000,00
02.09.01	3.1.90.11.00	22.661.0017.2.023	COORD. DE PROGR. E PROJETOS	R\$	8.000,00
02.09.01	3.1.90.11.00	22.661.0017.2.184	COORD. DE PROGR. E PROJETOS	R\$	1.500,00
02.09.01	3.1.90.13.00	22.661.0017.2.023	COORD. DE PROGR. E PROJETOS	R\$	3.000,00
02.09.01	3.1.90.13.00	22.661.0017.2.184	COORD. DE PROGR. E PROJETOS	R\$	500,00
02.09.01	3.1.90.16.00	22.661.0017.2.023	COORD. DE PROGR. E PROJETOS	R\$	500,00
02.09.01	3.3.90.30.00	22.661.0017.2.186	COORD. DE PROGR. E PROJETOS	R\$	10.000,00
02.10.01	3.1.90.11.00	15.452.0018.2.024	DEPTO OBRAS E SERV. URBANOS	R\$	75.000,00
02.10.01	3.1.90.13.00	15.452.0018.2.024	DEPTO OBRAS E SERV. URBANOS	R\$	30.000,00
02.10.01	3.3.90.30.00	15.452.0018.2.024	DEPTO OBRAS E SERV. URBANOS	R\$	50.000,00
02.10.01	3.3.90.39.00	15.452.0018.2.024	DEPTO OBRAS E SERV. URBANOS	R\$	15.000,00
02.10.02	3.1.90.11.00	15.452.0019.2.025	LIMPEZA PUBLICA	R\$	190.000,00
02.10.02	3.1.90.13.00	15.452.0019.2.025	LIMPEZA PUBLICA	R\$	77.000,00
02.10.02	3.1.90.16.00	15.452.0019.2.025	LIMPEZA PUBLICA	R\$	40.000,00
02.10.03	3.1.90.11.00	15.452.0020.2.026	LOGRADOUROS PUBLICOS	R\$	38.000,00
02.10.03	3.1.90.13.00	15.452.0020.2.026	LOGRADOUROS PUBLICOS	R\$	40.000,00
02.10.03	3.1.90.16.00	15.452.0020.2.026	LOGRADOUROS PUBLICOS	R\$	17.000,00
02.10.03	3.3.90.30.00	15.452.0020.2.026	LOGRADOUROS PUBLICOS	R\$	10.000,00
02.10.04	3.1.90.13.00	15.452.0021.2.027	CEMITERIOS	R\$	3.000,00
02.10.04	3.1.90.16.00	15.452.0021.2.027	CEMITERIOS	R\$	2.000,00
02.11.01	3.1.90.11.00	04.121.0033.2.016	DEPTO DE PLANEJ. E URBANISMO	R\$	10.000,00
02.11.01	3.1.90.13.00	04.121.0033.2.016	DEPTO DE PLANEJ. E URBANISMO	R\$	8.000,00
02.12.01	3.1.90.13.00	20.605.0024.2.033	DEPTO AGRIC. E ABASTECIMENTO	R\$	10.000,00
02.13.01	3.1.90.11.00	27.812.0025.2.034	DEPTO DE ESPORTES E LAZER	R\$	50.000,00
02.13.01	3.1.90.13.00	27.812.0025.2.034	DEPTO DE ESPORTES E LAZER	R\$	2.000,00
02.13.01	3.3.90.30.00	27.812.0025.2.034	DEPTO DE ESPORTES E LAZER	R\$	6.000,00
02.13.01	3.3.90.39.00	27.812.0025.2.034	DEPTO DE ESPORTES E LAZER	R\$	10.000,00
02.16.02	3.3.90.47.00	15.452.0027.2.036	DEPART. DE PAISAG. E URBANISMO	R\$	20.200,00
02.18.01	3.1.90.11.00	04.125.0030.2.019	DEPTO TRIB. ARREC. FISCALIZACAO	R\$	4.000,00
02.18.01	3.1.90.11.00	04.125.0030.2.207	DEPTO TRIB. ARREC. FISCALIZACAO	R\$	10.000,00
02.18.01	3.1.90.13.00	04.125.0030.2.207	DEPTO TRIB. ARREC. FISCALIZACAO	R\$	3.000,00
02.19.01	3.1.90.11.00	04.122.0034.2.056	DEPTO DOS NEGOCIOS JURIDICOS	R\$	1.500,00
02.19.01	3.1.90.11.00	04.122.0034.2.199	DEPTO DOS NEGOCIOS JURIDICOS	R\$	8.000,00
02.19.01	3.1.90.11.00	04.122.0034.2.200	DEPTO DOS NEGOCIOS JURIDICOS	R\$	10.000,00
02.19.01	3.1.90.11.00	04.122.0034.2.202	DEPTO DOS NEGOCIOS JURIDICOS	R\$	3.500,00
02.19.01	3.1.90.13.00	04.122.0034.2.056	DEPTO DOS NEGOCIOS JURIDICOS	R\$	100,00
02.19.01	3.1.90.13.00	04.122.0034.2.199	DEPTO DOS NEGOCIOS JURIDICOS	R\$	3.000,00
02.19.01	3.1.90.13.00	04.122.0034.2.200	DEPTO DOS NEGOCIOS JURIDICOS	R\$	3.500,00
02.19.01	3.1.90.13.00	04.122.0034.2.202	DEPTO DOS NEGOCIOS JURIDICOS	R\$	3.500,00
02.19.01	3.1.90.16.00	04.122.0034.2.056	DEPTO DOS NEGOCIOS JURIDICOS	R\$	500,00
02.19.01	3.1.90.16.00	04.122.0034.2.199	DEPTO DOS NEGOCIOS JURIDICOS	R\$	2.000,00
02.19.01	3.1.90.16.00	04.122.0034.2.200	DEPTO DOS NEGOCIOS JURIDICOS	R\$	2.000,00
02.20.01	3.3.90.39.00	04.131.0035.2.057	DEPTO DE COMUNICACAO SOCIAL	R\$	5.800,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....				R\$	1.869.238,33

Art. 2º. – O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

02.01.01	3.1.90.11.00	04.122.0002.2.003	CHEFIA DE GABINETE	R\$	18.800,00
02.01.01	3.3.90.30.00	04.122.0002.2.003	CHEFIA DE GABINETE	R\$	3.000,00
02.01.02	3.1.90.11.00	06.181.0023.2.236	GUARDA MUNICIPAL	R\$	46.000,00
02.01.02	3.1.90.13.00	06.181.0023.2.236	GUARDA MUNICIPAL	R\$	14.000,00
02.01.02	3.3.90.30.00	06.181.0023.2.179	GUARDA MUNICIPAL	R\$	2.000,00
02.02.01	3.1.90.11.00	04.122.0003.2.124	DEPTO DE ADMINISTRACAO	R\$	11.630,74
02.02.01	3.1.90.11.00	04.122.0003.2.125	DEPTO DE ADMINISTRACAO	R\$	7.773,07
02.02.01	3.1.90.13.00	04.122.0003.2.123	DEPTO DE ADMINISTRACAO	R\$	283,18
02.02.01	3.1.90.13.00	04.122.0003.2.125	DEPTO DE ADMINISTRACAO	R\$	1.335,77

02.02.01	3.1.90.16.00	04.122.0003.2.123	DEPTO DE ADMINISTRACAO	R\$	1.000,00
02.02.01	3.3.90.39.00	04.122.0003.2.004	DEPTO DE ADMINISTRACAO	R\$	2.000,00
02.03.01	3.1.90.11.00	04.124.0004.2.128	DEPTO DE FINANÇAS	R\$	22.100,00
02.03.01	3.1.90.16.00	04.123.0004.2.005	DEPTO DE FINANÇAS	R\$	1.000,00
02.04.01	3.1.90.11.00	04.123.0032.2.055	DEPTO DE CONTABILIDADE	R\$	3.000,00
02.05.02	3.1.90.11.00	12.361.0007.2.163	FUNDEB	R\$	33.000,00
02.05.03	3.3.90.39.00	12.361.0008.2.009	TRANSPORTE DE ALUNOS	R\$	70.000,00
02.05.05	3.1.90.11.00	12.365.0010.2.152	PRE-ESCOLAS EMEIS	R\$	178.000,00
02.05.06	3.1.90.11.00	12.365.0011.2.157	CRECHES	R\$	226.000,00
02.06.01	3.1.90.11.00	10.301.0047.2.217	ASSITENCIA MEDICO-HOSPITALAR	R\$	55.000,00
02.06.01	4.4.90.51.00	10.301.0013.1.066	ASSITENCIA MEDICO-HOSPITALAR	R\$	17.600,00
02.06.01	4.4.90.52.00	10.305.0049.2.225	ASSITENCIA MEDICO-HOSPITALAR	R\$	5.000,00
02.07.01	3.1.90.11.00	08.241.0044.2.170	DEPTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	R\$	35.000,00
02.07.01	3.1.90.13.00	08.241.0044.2.170	DEPTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	R\$	10.000,00
02.07.01	3.1.90.16.00	08.244.0015.2.018	DEPTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	R\$	3.700,00
02.07.01	3.3.90.30.00	08.243.0044.2.171	DEPTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	R\$	2.000,00
02.08.01	3.1.90.11.00	23.695.0014.2.021	DIVISAO DE TURISMO	R\$	6.500,00
02.09.01	4.4.90.51.00	22.661.0017.2.186	COORD. DE PROGR. E PROJETOS	R\$	10.000,00
02.10.05	3.1.90.11.00	15.452.0022.2.028	SERVICO DE TRANSITO	R\$	450.000,00
02.10.05	3.1.90.13.00	15.452.0022.2.028	SERVICO DE TRANSITO	R\$	130.000,00
02.13.01	4.4.90.51.00	27.812.0025.1.148	DEPTO DE ESPORTES E LAZER	R\$	10.000,00
02.16.01	3.3.90.39.00	18.541.0028.2.031	DEPTO DE MEIO-AMBIENTE	R\$	10.000,00
02.17.01	9.9.99.99.99	99.999.9999.9.999	DESP. DIV. DA ADMINISTRACAO	R\$	312.025,57
02.18.01	3.1.90.11.00	04.125.0030.2.206	DEPTO TRIB. ARREC. FISCALIZACAO	R\$	13.000,00
02.18.01	4.4.90.52.00	04.125.0030.1.037	DEPTO TRIB. ARREC. FISCALIZACAO	R\$	158.490,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....				R\$	1.869.238,33

Art. 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 30 de Outubro de 2014.

Publique-se
André Eduardo Bozola de Souza Pinto
Prefeito Municipal
Publicado e Afixado em igual data no mural da Prefeitura.
Darleni Domingues Gigli
Procuradora Jurídica

DECRETO Nº 3399/2014

Suplementação de Dotação Orçamentária

ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA:

Art. 1º. – Fica aberto na Secretaria da Fazenda – Contabilidade um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.038.400,00 (Um milhão, Trinta e Oito Mil e Quatrocentos Reais) para reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

02.01.01	3.3.90.39.00	04.122.0002.2.003	CHEFIA DE GABINETE	R\$	4.000,00
02.01.02	3.1.90.13.00	06.181.0023.2.177	GUARDA MUNICIPAL	R\$	30.000,00
02.01.02	3.3.90.36.00	06.181.0023.2.178	GUARDA MUNICIPAL	R\$	2.500,00
02.01.02	4.4.90.52.00	06.181.0023.2.032	GUARDA MUNICIPAL	R\$	10.000,00
02.02.01	3.1.90.13.00	04.122.0003.2.004	DEPTO DE ADMINISTRACAO	R\$	20.000,00
02.02.01	3.3.90.30.00	04.122.0003.2.004	DEPTO DE ADMINISTRACAO	R\$	10.000,00
02.03.01	3.3.90.39.00	04.123.0004.2.005	DEPTO DE FINANÇAS	R\$	10.000,00
02.05.01	3.1.90.11.00	12.361.0006.2.131	ENSINO FUNDAMENTAL	R\$	80.000,00
02.05.01	3.1.90.13.00	12.361.0006.2.131	ENSINO FUNDAMENTAL	R\$	95.000,00
02.05.01	3.3.90.36.00	12.361.0006.2.007	ENSINO FUNDAMENTAL	R\$	500,00
02.05.02	3.1.90.11.00	12.361.0007.2.163	FUNDEB	R\$	50.000,00
02.05.05	3.1.90.11.00	12.365.0010.2.152	PRE-ESCOLAS EMEIS	R\$	80.000,00
02.05.06	3.1.90.13.00	12.365.0011.2.157	CRECHES	R\$	15.000,00
02.06.01	3.1.90.13.00	10.301.0047.2.217	ASSITENCIA MEDICO-HOSPITALAR	R\$	15.000,00
02.06.01	3.3.90.30.00	10.122.0052.2.014	ASSITENCIA MEDICO-HOSPITALAR	R\$	5.000,00
02.06.01	3.3.90.30.00	10.301.0047.2.219	ASSITENCIA MEDICO-HOSPITALAR	R\$	20.000,00
02.06.01	3.3.90.30.00	10.302.0048.2.221	ASSITENCIA MEDICO-HOSPITALAR	R\$	1.000,00
02.06.01	3.3.90.36.00	10.301.0047.2.219	ASSITENCIA MEDICO-HOSPITALAR	R\$	1.900,00
02.06.01	3.3.90.36.00	10.304.0049.2.226	ASSITENCIA MEDICO-HOSPITALAR	R\$	1.500,00
02.06.01	3.3.90.36.00	10.305.0049.2.225	ASSITENCIA MEDICO-HOSPITALAR	R\$	3.000,00
02.06.01	3.3.90.39.00	10.122.0052.2.014	ASSITENCIA MEDICO-HOSPITALAR	R\$	600,00
02.06.01	3.3.90.39.00	10.301.0047.2.219	ASSITENCIA MEDICO-HOSPITALAR	R\$	20.000,00
02.06.01	4.4.90.52.00	10.302.0048.2.224	ASSITENCIA MEDICO-HOSPITALAR	R\$	1.000,00
02.07.01	3.3.90.30.00	08.244.0044.2.169	DEPTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	R\$	13.300,00
02.07.01	3.3.90.30.00	08.244.0045.2.174	DEPTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	R\$	10.000,00
02.07.01	3.3.90.39.00	08.244.0015.2.018	DEPTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	R\$	1.500,00
02.07.01	3.3.90.39.00	08.244.0044.2.169	DEPTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	R\$	1.500,00
02.07.01	3.3.90.39.00	08.244.0045.2.174	DEPTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	R\$	1.500,00
02.07.01	3.3.90.39.00	08.244.0045.2.175	DEPTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	R\$	3.000,00

02.08.01	3.3.90.30.00	23.695.0014.2.212	DIVISAO DETURISMO	R\$	10.000,00	02.01.02	3.1.90.13.00	06.181.0023.2.178	GUARDA MUNICIPAL	R\$	2.000,00
02.08.01	3.3.90.39.00	23.695.0014.2.021	DIVISAO DETURISMO	R\$	1.000,00	02.01.02	3.1.90.13.00	06.181.0023.2.179	GUARDA MUNICIPAL	R\$	3.000,00
02.08.01	3.3.90.39.00	23.695.0014.2.212	DIVISAO DETURISMO	R\$	12.000,00	02.02.01	3.1.90.11.00	04.122.0003.2.004	DEPTO DE ADMINISTRACAO	R\$	30.333,25
02.08.01	4.4.90.51.00	23.695.0014.1.144	DIVISAO DETURISMO	R\$	365.000,00	02.02.01	3.1.90.11.00	04.122.0003.2.123	DEPTO DE ADMINISTRACAO	R\$	500,00
02.08.02	3.3.90.39.00	13.392.0016.2.215	DIVISAO DE CULTURA	R\$	37.500,00	02.02.01	3.1.90.13.00	04.122.0003.2.004	DEPTO DE ADMINISTRACAO	R\$	14.500,00
02.09.01	3.3.90.39.00	22.661.0017.2.023	COORD.PROGRAMAS E PROJETOS	R\$	7.000,00	02.02.01	3.1.90.13.00	04.122.0003.2.124	DEPTO DE ADMINISTRACAO	R\$	700,00
02.10.01	3.3.90.30.00	15.452.0018.2.024	DEPTO OBRAS E SERV. URBANOS	R\$	28.280,00	02.02.01	3.3.90.39.00	04.122.0003.2.004	DEPTO DE ADMINISTRACAO	R\$	10.000,00
02.10.02	3.3.71.70.00	15.452.0019.2.025	LIMPEZA PUBLICA	R\$	8.500,00	02.02.01	3.3.90.47.00	04.122.0003.2.004	DEPTO DE ADMINISTRACAO	R\$	2.000,00
02.10.02	3.3.90.30.00	15.452.0019.2.193	LIMPEZA PUBLICA	R\$	17.020,00	02.03.01	3.1.90.11.00	04.124.0004.2.128	DEPTO DE FINANÇAS	R\$	200,00
02.10.02	3.3.90.36.00	15.452.0019.2.025	LIMPEZA PUBLICA	R\$	500,00	02.03.01	3.1.90.13.00	04.123.0004.2.005	DEPTO DE FINANÇAS	R\$	10.000,00
02.10.03	3.3.90.30.00	15.452.0020.2.026	LOGRADOUROS PUBLICOS	R\$	3.500,00	02.03.01	3.1.90.13.00	04.124.0004.2.128	DEPTO DE FINANÇAS	R\$	10.000,00
02.10.05	3.3.90.36.00	15.452.0022.2.028	SERVICO DE TRANSITO	R\$	500,00	02.03.01	3.3.90.39.00	04.123.0004.2.005	DEPTO DE FINANÇAS	R\$	10.000,00
02.10.05	3.3.90.39.00	15.452.0022.2.028	SERVICO DE TRANSITO	R\$	10.000,00	02.03.01	3.3.90.93.00	04.123.0004.2.005	DEPTO DE FINANÇAS	R\$	5.000,00
02.11.01	3.3.90.30.00	04.121.0033.2.016	DEPTO DE PLANEJ. E URBANISMO	R\$	5.000,00	02.04.01	3.1.90.11.00	04.123.0032.2.055	DEPTO DE CONTABILIDADE	R\$	927,42
02.11.01	3.3.90.39.00	04.121.0033.2.016	DEPTO DE PLANEJ. E URBANISMO	R\$	5.000,00	02.04.01	3.1.90.13.00	04.123.0032.2.055	DEPTO DE CONTABILIDADE	R\$	5.000,00
02.16.02	3.3.90.47.00	15.452.0027.2.036	DEPART. DE PAISAG. E URBANISMO	R\$	5.000,00	02.05.01	3.1.90.11.00	12.361.0006.2.131	ENSINO FUNDAMENTAL	R\$	1.000,00
02.19.01	3.3.90.39.00	04.122.0034.2.056	DEPTO DOS NEGOCIOS JURIDICOS	R\$	9.300,00	02.05.01	3.1.90.13.00	12.361.0006.2.131	ENSINO FUNDAMENTAL	R\$	5.000,00
02.20.01	3.3.90.39.00	04.131.0035.2.057	DEPTO DE COMUNICACAO SOCIAL	R\$	5.500,00	02.05.01	3.1.90.13.00	12.366.0005.2.151	ENSINO FUNDAMENTAL	R\$	5.000,00
02.11.01	3.3.90.36.00	04.121.0033.2.016	DEPTO DE PLANEJ. E URBANISMO	R\$	1.000,00	02.05.01	3.3.90.36.00	12.361.0006.2.007	ENSINO FUNDAMENTAL	R\$	1.700,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....				R\$	1.038.400,00						

Art. 2º. – O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

02.01.01	3.3.90.30.00	04.122.0002.2.003	CHEFIA DE GABINETE	R\$	4.000,00	02.05.01	3.1.90.11.00	12.365.0010.2.152	PRE-ESCOLAS EMEIS	R\$	130.000,00
02.01.02	3.3.90.39.00	06.181.0023.2.032	GUARDA MUNICIPAL	R\$	10.000,00	02.05.01	3.1.90.13.00	12.365.0010.2.152	PRE-ESCOLAS EMEIS	R\$	50.000,00
02.02.01	3.3.90.39.00	04.122.0003.2.004	DEPTO DE ADMINISTRACAO	R\$	10.000,00	02.05.06	3.1.90.11.00	12.365.0011.2.157	CRECHES	R\$	10.000,00
02.03.01	3.3.90.35.00	04.123.0004.2.005	DEPTO DE FINANÇAS	R\$	10.000,00	02.05.06	3.1.90.13.00	12.365.0011.2.157	CRECHES	R\$	10.000,00
02.05.01	3.3.90.39.00	12.361.0006.2.133	ENSINO FUNDAMENTAL	R\$	80.000,00	02.05.07	3.1.90.11.00	12.306.0012.2.013	MERENDA ESCOLAR	R\$	1.000,00
02.05.01	3.3.90.39.00	12.361.0006.2.136	ENSINO FUNDAMENTAL	R\$	30.000,00	02.06.01	3.1.90.11.00	10.122.0052.2.014	ASSITENCIA MEDICO-HOSPITALAR	R\$	1.289,74
02.05.01	4.4.90.52.00	12.361.0006.2.136	ENSINO FUNDAMENTAL	R\$	30.000,00	02.06.01	3.1.90.11.00	10.301.0047.2.216	ASSITENCIA MEDICO-HOSPITALAR	R\$	1.770,55
02.05.01	4.4.90.61.00	12.361.0006.1.060	ENSINO FUNDAMENTAL	R\$	35.000,00	02.06.01	3.1.90.11.00	10.301.0047.2.216	ASSITENCIA MEDICO-HOSPITALAR	R\$	46.000,00
02.05.02	4.4.90.51.00	12.361.0007.1.003	FUNDEB	R\$	50.000,00	02.06.01	3.1.90.11.00	10.301.0047.2.217	ASSITENCIA MEDICO-HOSPITALAR	R\$	5.559,12
02.05.05	4.4.90.51.00	12.365.0010.1.003	PRE-ESCOLAS EMEIS	R\$	50.000,00	02.06.01	3.1.90.11.00	10.301.0047.2.218	ASSITENCIA MEDICO-HOSPITALAR	R\$	1.000,00
02.05.05	4.4.90.61.00	12.365.0010.1.146	PRE-ESCOLAS EMEIS	R\$	30.000,00	02.06.01	3.1.90.11.00	10.301.0047.2.218	ASSITENCIA MEDICO-HOSPITALAR	R\$	31.300,00
02.05.06	3.1.90.11.00	12.365.0011.2.157	CRECHES	R\$	15.000,00	02.06.01	3.1.90.11.00	10.301.0047.2.219	ASSITENCIA MEDICO-HOSPITALAR	R\$	30.000,00
02.06.01	4.4.90.51.00	10.301.0013.1.066	ASSITENCIA MEDICO-HOSPITALAR	R\$	45.000,00	02.06.01	3.1.90.11.00	10.301.0047.2.219	ASSITENCIA MEDICO-HOSPITALAR	R\$	90.000,00
02.07.01	4.4.90.52.00	08.244.0015.2.018	DEPTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	R\$	3.300,00	02.06.01	3.1.90.11.00	10.301.0047.2.220	ASSITENCIA MEDICO-HOSPITALAR	R\$	11.000,00
02.08.01	4.4.90.51.00	23.695.0014.1.144	DIVISAO DE TURISMO	R\$	316.000,00	02.06.01	3.1.90.11.00	10.301.0047.2.221	ASSITENCIA MEDICO-HOSPITALAR	R\$	4.082,15
02.08.02	3.3.90.39.00	13.392.0016.2.022	DIVISAO DE CULTURA	R\$	7.500,00	02.06.01	3.1.90.11.00	10.302.0048.2.224	ASSITENCIA MEDICO-HOSPITALAR	R\$	12.225,16
02.10.01	3.1.90.11.00	15.452.0018.2.024	DEPTO OBRAS E SERV. URBANOS	R\$	5.000,00	02.06.01	3.1.90.11.00	10.304.0049.2.226	ASSITENCIA MEDICO-HOSPITALAR	R\$	1.000,00
02.10.01	3.3.90.39.00	15.452.0018.2.020	DEPTO OBRAS E SERV. URBANOS	R\$	4.580,00	02.06.01	3.1.90.11.00	10.305.0049.2.225	ASSITENCIA MEDICO-HOSPITALAR	R\$	1.000,00
02.10.01	3.3.90.39.00	15.452.0018.2.024	DEPTO OBRAS E SERV. URBANOS	R\$	8.000,00	02.06.01	3.1.90.13.00	10.122.0052.2.014	ASSITENCIA MEDICO-HOSPITALAR	R\$	3.000,00
02.10.01	4.4.90.51.00	15.452.0018.2.024	DEPTO OBRAS E SERV. URBANOS	R\$	3.700,00	02.06.01	3.1.90.13.00	10.301.0047.2.216	ASSITENCIA MEDICO-HOSPITALAR	R\$	23.800,00
02.10.02	3.3.90.30.00	15.452.0019.2.025	LIMPEZA PUBLICA	R\$	8.500,00	02.06.01	3.1.90.13.00	10.301.0047.2.217	ASSITENCIA MEDICO-HOSPITALAR	R\$	11.500,00
02.10.02	3.3.90.39.00	15.452.0019.2.193	LIMPEZA PUBLICA	R\$	17.020,00	02.06.01	3.1.90.13.00	10.301.0047.2.218	ASSITENCIA MEDICO-HOSPITALAR	R\$	13.500,00
02.10.05	3.3.90.39.00	15.452.0022.2.028	SERVICO DE TRANSITO	R\$	10.000,00	02.06.01	3.1.90.13.00	10.301.0047.2.219	ASSITENCIA MEDICO-HOSPITALAR	R\$	42.000,00
02.11.01	3.3.90.39.00	04.121.0033.2.016	DEPTO DE PLANEJ. E URBANISMO	R\$	6.000,00	02.06.01	3.1.90.13.00	10.301.0047.2.220	ASSITENCIA MEDICO-HOSPITALAR	R\$	4.000,00
02.16.01	3.3.90.39.00	18.541.0028.2.031	DEPTO DE MEIO-AMBIENTE	R\$	5.000,00	02.06.01	3.1.90.13.00	10.302.0048.2.221	ASSITENCIA MEDICO-HOSPITALAR	R\$	2.100,00
02.17.01	9.9.99.99.99	99.999.9999.9.999	DESP. DIVERS. DA ADMINISTRACAO	R\$	119.500,00	02.06.01	3.1.90.13.00	10.302.0048.2.224	ASSITENCIA MEDICO-HOSPITALAR	R\$	4.500,00
02.18.01	4.4.90.39.00	04.125.0030.1.037	DEPTO TRIB. ARREC. FISCALIZACAO	R\$	35.000,00	02.06.01	3.1.90.13.00	10.304.0049.2.226	ASSITENCIA MEDICO-HOSPITALAR	R\$	2.200,00
02.18.01	4.4.90.52.00	04.125.0030.1.037	DEPTO TRIB. ARREC. FISCALIZACAO	R\$	81.000,00	02.06.01	3.3.90.36.00	10.301.0047.2.219	ASSITENCIA MEDICO-HOSPITALAR	R\$	800,00
02.19.01	4.4.90.52.00	04.122.0034.2.200	DEPTO DOS NEGOCIOS JURIDICOS	R\$	2.300,00	02.06.01	3.3.90.39.00	10.122.0052.2.014	ASSITENCIA MEDICO-HOSPITALAR	R\$	15.000,00
02.19.01	4.4.90.52.00	04.122.0034.2.202	DEPTO DOS NEGOCIOS JURIDICOS	R\$	7.000,00	02.06.01	3.3.90.39.00	10.301.0047.2.219	ASSITENCIA MEDICO-HOSPITALAR	R\$	26.700,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES				R\$	1.038.400,00						

Art. 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 20 de Novembro de 2014.

Publique-se
André Eduardo Bozola de Souza Pinto
Prefeito Municipal
Publicado e Afixado em igual data no mural da Prefeitura.
Darleni Domingues Gigli
Procuradora Jurídica

DECRETO Nº 3405/2014

Suplementação de Dotação Orçamentária

ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA:

Art. 1º. – Fica aberto na Secretaria da Fazenda – Contabilidade um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.694.513,15 (Um milhão, Seiscentos e Noventa e Quatro Mil, Quinhentos e Treze Reais e Quinze Centavos) para reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

02.01.01	3.1.90.11.00	04.122.0002.2.003	CHEFIA DE GABINETE	R\$	4.064,39	02.07.01	3.1.90.11.00	08.244.0015.2.018	DEPTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	R\$	7.085,68
02.01.01	3.3.90.39.00	04.122.0002.2.003	CHEFIA DE GABINETE	R\$	3.000,00	02.07.01	3.1.90.11.00	08.244.0044.2.169	DEPTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	R\$	1.000,00
02.01.02	3.1.90.11.00	06.181.0023.2.032	GUARDA MUNICIPAL	R\$	12.125,86	02.07.01	3.1.90.11.00	08.244.0045.2.174	DEPTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	R\$	3.236,67
02.01.02	3.1.90.11.00	06.181.0023.2.177	GUARDA MUNICIPAL	R\$	54.196,83	02.07.01	3.1.90.11.00	12.363.0009.2.010	DEPTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	R\$	1.000,00
02.01.02	3.1.90.11.00	06.181.0023.2.178	GUARDA MUNICIPAL	R\$	223,37	02.07.01	3.1.90.13.00	08.244.0015.2.018	DEPTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	R\$	3.000,00
02.01.02	3.1.90.11.00	06.181.0023.2.179	GUARDA MUNICIPAL	R\$	665,56	02.07.01	3.1.90.13.00	08.244.0045.2.174	DEPTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	R\$	2.000,00
02.01.02	3.1.90.13.00	06.181.0023.2.032	GUARDA MUNICIPAL	R\$	8.000,00	02.07.01	3.3.90.30.00	08.243.0044.2.171	DEPTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	R\$	8.124,00
02.01.02	3.1.90.13.00	06.181.0023.2.177	GUARDA MUNICIPAL	R\$	25.000,00	02.07.01	3.3.90.30.00	08.244.0015.2.018	DEPTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	R\$	5.500,00

02.07.01	3.3.90.36.00	08.243.0044.2.172	DEPTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	R\$	3.500,00	02.19.01	3.1.90.13.00	04.122.0034.2.202	DEPTO DOS NEGOCIOS JURIDICOS	R\$	1.600,00	
02.07.01	3.3.90.36.00	08.244.0044.2.169	DEPTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	R\$	1.000,00	02.20.01	3.1.90.11.00	04.131.0035.2.057	DEPTO DE COMUNICACAO SOCIAL	R\$	556,50	
02.07.01	3.3.90.39.00	08.244.0015.2.018	DEPTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	R\$	8.000,00	02.20.01	3.3.90.39.00	04.131.0035.2.057	DEPTO DE COMUNICACAO SOCIAL	R\$	7.500,00	
02.07.01	3.3.90.39.00	08.244.0045.2.175	DEPTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	R\$	5.000,00	02.21.01	3.1.90.11.00	16.482.0036.2.058	DEPTO HABIT. E REGUL. FUNDIARIA	R\$	1.000,00	
02.08.01	3.1.90.11.00	23.695.0014.2.021	DIVISAO DE TURISMO	R\$	1.000,00	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES					R\$	1.694.513,15
02.08.01	3.3.90.30.00	23.695.0014.2.021	DIVISAO DE TURISMO	R\$	4.900,00	Art. 2º. – O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:						
02.08.01	3.3.90.39.00	23.695.0014.2.212	DIVISAO DE TURISMO	R\$	4.500,00	02.01.01	3.1.90.16.00	04.122.0002.2.003	CHEFIA DE GABINETE	R\$	4.064,39	
02.08.02	3.1.90.11.00	13.392.0016.2.022	DIVISAO DE CULTURA	R\$	5.556,50	02.01.02	3.1.90.16.00	06.181.0023.2.032	GUARDA MUNICIPAL	R\$	125,86	
02.08.02	3.1.90.13.00	13.392.0016.2.022	DIVISAO DE CULTURA	R\$	3.000,00	02.01.02	3.1.90.16.00	06.181.0023.2.177	GUARDA MUNICIPAL	R\$	4.196,83	
02.08.02	3.3.90.39.00	13.392.0016.2.215	DIVISAO DE CULTURA	R\$	3.500,00	02.01.02	3.1.90.16.00	06.181.0023.2.178	GUARDA MUNICIPAL	R\$	223,37	
02.09.01	3.1.90.11.00	04.122.0017.2.183	COORD. DE PROG. E PROJETOS	R\$	200,00	02.01.02	3.1.90.16.00	06.181.0023.2.179	GUARDA MUNICIPAL	R\$	665,56	
02.09.01	3.1.90.11.00	22.661.0017.2.023	COORD. DE PROG. E PROJETOS	R\$	5.016,52	02.01.02	3.3.90.39.00	06.181.0023.2.032	GUARDA MUNICIPAL	R\$	50.000,00	
02.09.01	3.1.90.11.00	22.661.0017.2.184	COORD. DE PROG. E PROJETOS	R\$	100,00	02.01.02	4.4.90.52.00	06.181.0023.2.181	GUARDA MUNICIPAL	R\$	50.000,00	
02.09.01	3.1.90.11.00	22.661.0017.2.185	COORD. DE PROG. E PROJETOS	R\$	100,00	02.02.01	3.1.90.16.00	04.122.0003.2.004	DEPTO DE ADMINISTRACAO	R\$	233,25	
02.09.01	3.1.90.11.00	22.661.0017.2.187	COORD. DE PROG. E PROJETOS	R\$	200,00	02.03.01	3.1.90.16.00	04.124.0004.2.128	DEPTO DE FINANÇAS	R\$	200,00	
02.09.01	3.1.90.11.00	22.661.0017.2.188	COORD. DE PROG. E PROJETOS	R\$	100,00	02.03.01	3.3.90.35.00	04.123.0004.2.005	DEPTO DE FINANÇAS	R\$	35.000,00	
02.09.01	3.1.90.13.00	04.122.0017.2.183	COORD. DE PROG. E PROJETOS	R\$	500,00	02.04.01	3.1.90.16.00	04.123.0032.2.055	DEPTO DE CONTABILIDADE	R\$	927,42	
02.09.01	3.1.90.13.00	22.661.0017.2.023	COORD. DE PROG. E PROJETOS	R\$	2.000,00	02.04.01	3.3.90.30.00	04.123.0032.2.055	DEPTO DE CONTABILIDADE	R\$	5.000,00	
02.09.01	3.1.90.13.00	22.661.0017.2.184	COORD. DE PROG. E PROJETOS	R\$	500,00	02.05.01	3.1.90.16.00	12.361.0006.2.131	ENSINO FUNDAMENTAL	R\$	1.000,00	
02.10.01	3.1.90.11.00	15.452.0018.2.024	DEPTO OBRAS E SERV. URBANOS	R\$	5.658,48	02.05.01	3.3.90.30.00	12.361.0006.2.007	ENSINO FUNDAMENTAL	R\$	19.000,00	
02.10.01	3.3.90.30.00	15.452.0018.2.024	DEPTO OBRAS E SERV. URBANOS	R\$	12.000,00	02.05.02	3.1.90.16.00	12.361.0007.2.140	FUNDEB	R\$	945,22	
02.10.02	3.1.90.11.00	15.452.0019.2.025	LIMPEZA PUBLICA	R\$	42.113,42	02.05.02	3.3.90.32.00	12.361.0007.2.141	FUNDEB	R\$	245.000,00	
02.10.03	3.1.90.11.00	15.452.0020.2.026	LOGRADOUROS PUBLICOS	R\$	8.722,15	02.05.02	4.4.90.51.00	12.361.0007.1.003	FUNDEB	R\$	50.000,00	
02.10.03	3.3.90.30.00	15.452.0020.2.026	LOGRADOUROS PUBLICOS	R\$	1.000,00	02.05.03	3.3.90.39.00	12.361.0008.2.149	TRANSPORTE DE ALUNOS	R\$	180.000,00	
02.10.04	3.1.90.11.00	15.452.0021.2.027	CEMITERIOS	R\$	1.451,71	02.05.05	3.3.90.30.00	12.365.0010.2.155	PRE-ESCOLAS EMEIS	R\$	5.000,00	
02.10.05	3.1.90.11.00	15.452.0022.2.028	SERVICO DE TRANSITO	R\$	58.624,27	02.05.05	3.3.90.39.00	12.365.0010.2.155	PRE-ESCOLAS EMEIS	R\$	25.000,00	
02.10.05	3.3.90.30.00	15.452.0022.2.028	SERVICO DE TRANSITO	R\$	15.000,00	02.05.05	4.4.90.52.00	12.365.0010.2.156	PRE-ESCOLAS EMEIS	R\$	20.000,00	
02.11.01	3.1.90.11.00	04.121.0033.2.016	DEPTO DE PLANEJ. E URBANISMO	R\$	2.894,80	02.05.06	3.3.90.39.00	12.365.0011.2.158	CRECHES	R\$	150.000,00	
02.12.01	3.1.90.11.00	20.605.0024.2.033	DEPTO AGRIC. E ABASTECIMENTO	R\$	220,59	02.05.07	3.1.90.16.00	12.306.0012.2.013	MERENDA ESCOLAR	R\$	1.000,00	
02.13.01	3.1.90.11.00	27.812.0025.2.034	DEPTO DE ESPORTES E LAZER	R\$	12,52	02.06.01	3.1.90.11.00	10.301.0047.2.217	ASSITENCIA MEDICO-HOSPITALAR	R\$	30.000,00	
02.13.01	3.1.90.13.00	27.812.0025.2.034	DEPTO DE ESPORTES E LAZER	R\$	3.000,00	02.06.01	3.1.90.16.00	10.122.0052.2.014	ASSITENCIA MEDICO-HOSPITALAR	R\$	1.289,74	
02.14.01	3.1.90.11.00	26.782.0026.2.035	SERV. MUNIC. DE ESTR. E RODAG.	R\$	2.417,40	02.06.01	3.1.90.16.00	10.301.0047.2.216	ASSITENCIA MEDICO-HOSPITALAR	R\$	1.770,55	
02.14.01	3.1.90.11.00	26.782.0026.2.195	SERV. MUNIC. DE ESTR. E RODAG.	R\$	31.353,49	02.06.01	3.1.90.16.00	10.301.0047.2.217	ASSITENCIA MEDICO-HOSPITALAR	R\$	5.559,12	
02.14.01	3.1.90.11.00	26.782.0026.2.196	SERV. MUNIC. DE ESTR. E RODAG.	R\$	11.029,07	02.06.01	3.1.90.16.00	10.301.0047.2.218	ASSITENCIA MEDICO-HOSPITALAR	R\$	1.000,00	
02.14.01	3.1.90.11.00	26.782.0026.2.198	SERV. MUNIC. DE ESTR. E RODAG.	R\$	12.482,33	02.06.01	3.1.90.16.00	10.302.0048.2.221	ASSITENCIA MEDICO-HOSPITALAR	R\$	82,15	
02.14.01	3.1.90.13.00	26.782.0026.2.035	SERV. MUNIC. DE ESTR. E RODAG.	R\$	1.200,00	02.06.01	3.1.90.16.00	10.302.0048.2.224	ASSITENCIA MEDICO-HOSPITALAR	R\$	25,16	
02.14.01	3.1.90.13.00	26.782.0026.2.195	SERV. MUNIC. DE ESTR. E RODAG.	R\$	6.800,00	02.06.01	3.1.90.16.00	10.304.0049.2.226	ASSITENCIA MEDICO-HOSPITALAR	R\$	1.000,00	
02.14.01	3.3.90.30.00	26.782.0026.2.035	SERV. MUNIC. DE ESTR. E RODAG.	R\$	1.000,00	02.06.01	3.1.90.16.00	10.305.0049.2.225	ASSITENCIA MEDICO-HOSPITALAR	R\$	1.000,00	
02.14.01	3.3.90.30.00	26.782.0026.2.195	SERV. MUNIC. DE ESTR. E RODAG.	R\$	5.000,00	02.06.01	4.4.90.51.00	10.301.0013.1.066	ASSITENCIA MEDICO-HOSPITALAR	R\$	40.000,00	
02.15.01	3.1.90.11.00	08.242.0031.2.106	DEPTO PESSOA C/ DEFICIENCIA	R\$	1.000,00	02.07.01	3.1.90.16.00	08.241.0044.2.170	DEPTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	R\$	1.947,51	
02.16.01	3.1.90.11.00	18.541.0028.2.031	DEPTO DE MEIO-AMBIENTE	R\$	10.067,23	02.07.01	3.1.90.16.00	08.243.0044.2.171	DEPTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	R\$	1.554,94	
02.16.01	3.1.90.11.00	18.541.0028.2.189	DEPTO DE MEIO-AMBIENTE	R\$	1.000,00	02.07.01	3.1.90.16.00	08.244.0015.2.018	DEPTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	R\$	85,68	
02.16.01	3.1.90.13.00	18.541.0028.2.031	DEPTO DE MEIO-AMBIENTE	R\$	4.500,00	02.07.01	3.1.90.16.00	08.244.0045.2.174	DEPTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	R\$	236,67	
02.16.01	3.3.50.43.00	18.541.0028.2.031	DEPTO DE MEIO-AMBIENTE	R\$	3.000,00	02.07.01	3.1.90.16.00	12.363.0009.2.010	DEPTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	R\$	1.000,00	
02.16.01	3.3.90.30.00	18.541.0028.2.031	DEPTO DE MEIO-AMBIENTE	R\$	3.100,00	02.07.01	3.3.90.36.00	08.244.0015.2.018	DEPTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	R\$	8.000,00	
02.16.02	3.1.90.11.00	15.452.0027.1.064	DEPART. DE PAISAG. E URBANISMO	R\$	1.000,00	02.07.01	3.3.90.39.00	08.243.0044.2.171	DEPTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	R\$	1.324,00	
02.16.02	3.1.90.11.00	15.452.0027.2.036	DEPART. DE PAISAG. E URBANISMO	R\$	8.600,00	02.07.01	4.4.90.52.00	08.244.0044.2.169	DEPTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	R\$	1.000,00	
02.16.02	3.1.90.13.00	15.452.0027.2.036	DEPART. DE PAISAG. E URBANISMO	R\$	4.200,00	02.08.01	3.1.90.16.00	23.695.0014.2.021	DIVISAO DE TURISMO	R\$	1.000,00	
02.17.01	3.3.90.47.00	28.846.0000.0.003	DESP. DIVER. DA ADMINISTRACAO	R\$	20.000,00	02.08.02	3.1.90.16.00	13.392.0016.2.022	DIVISAO DE CULTURA	R\$	556,50	
02.18.01	3.1.90.11.00	04.125.0030.2.019	DEPTO TRIB. ARREC. FISCALIZACAO	R\$	909,83	02.09.01	3.1.90.16.00	04.122.0017.2.183	COORD. DE PROG. E PROJETOS	R\$	200,00	
02.18.01	3.1.90.11.00	04.125.0030.2.206	DEPTO TRIB. ARREC. FISCALIZACAO	R\$	4.761,08	02.09.01	3.1.90.16.00	22.661.0017.2.023	COORD. DE PROG. E PROJETOS	R\$	16,52	
02.18.01	3.1.90.13.00	04.125.0030.2.019	DEPTO TRIB. ARREC. FISCALIZACAO	R\$	500,00	02.09.01	3.1.90.16.00	22.661.0017.2.184	COORD. DE PROG. E PROJETOS	R\$	100,00	
02.19.01	3.1.90.11.00	04.122.0034.2.056	DEPTO DOS NEGOCIOS JURIDICOS	R\$	2.292,75	02.09.01	3.1.90.16.00	22.661.0017.2.185	COORD. DE PROG. E PROJETOS	R\$	100,00	
02.19.01	3.1.90.11.00	04.122.0034.2.199	DEPTO DOS NEGOCIOS JURIDICOS	R\$	4.427,52	02.09.01	3.1.90.16.00	22.661.0017.2.187	COORD. DE PROG. E PROJETOS	R\$	200,00	
02.19.01	3.1.90.11.00	04.122.0034.2.200	DEPTO DOS NEGOCIOS JURIDICOS	R\$	3.152,14	02.09.01	3.1.90.16.00	22.661.0017.2.188	COORD. DE PROG. E PROJETOS	R\$	100,00	
02.19.01	3.1.90.11.00	04.122.0034.2.202	DEPTO DOS NEGOCIOS JURIDICOS	R\$	7.135,43	02.09.01	3.3.90.30.00	22.661.0017.2.185	COORD. DE PROG. E PROJETOS	R\$	8.000,00	
02.19.01	3.1.90.13.00	04.122.0034.2.056	DEPTO DOS NEGOCIOS JURIDICOS	R\$	1.000,00	02.10.01	3.1.90.16.00	15.452.0018.2.024	DEPTO OBRAS E SERV. URBANOS	R\$	5.658,48	
02.19.01	3.1.90.13.00	04.122.0034.2.199	DEPTO DOS NEGOCIOS JURIDICOS	R\$	2.200,00	02.10.01	3.3.90.39.00	15.452.0018.2.024	DEPTO OBRAS E SERV. URBANOS	R\$	5.000,00	
02.19.01	3.1.90.13.00	04.122.0034.2.200	DEPTO DOS NEGOCIOS JURIDICOS	R\$	1.500,00	02.10.02	3.1.90.16.00	15.452.0019.2.025	LIMPEZA PUBLICA	R\$	5.313,42	
						02.10.03	3.1.90.16.00	15.452.0020.2.026	LOGRADOUROS PUBLICOS	R\$	5.522,15	
						02.10.04	3.1.90.16.00	15.452.0021.2.027	CEMETERIOS	R\$	1.451,71	
						02.10.05	3.1.90.16.00	15.452.0022.2.028	SERVICO DE TRANSITO	R\$	58.624,27	
						02.10.05	3.3.90.39.00	15.452.0022.2.028	SERVICO DE TRANSITO	R\$	15.000,00	
						02.11.01	3.1.90.16.00	04.121.0033.2.016	DEPTO DE PLANEJ. E URBANISMO	R\$	1.394,80	
						02.12.01	3.1.90.16.00	20.605.0024.2.033	DEPTO AGRIC. E ABASTECIMENTO	R\$	220,59	
						02.13.01	3.1.90.16.00	27.812.0025.2.034	DEPTO DE ESPORTES E LAZER	R\$	12,52	

02.14.01	3.1.90.16.00	26.782.0026.2.035	SERV. MUNIC. DE ESTR. E RODAG.	R\$	417,40	02.06.01	3.1.90.11.00	10.122.0052.2.014	ASSITENCIA MEDICO-HOSPITALAR	R\$	6.061,05
02.14.01	3.1.90.16.00	26.782.0026.2.195	SERV. MUNIC. DE ESTR. E RODAG.	R\$	31.353,49	02.06.01	3.1.90.11.00	10.301.0047.2.216	ASSITENCIA MEDICO-HOSPITALAR	R\$	99.091,26
02.14.01	3.1.90.16.00	26.782.0026.2.196	SERV. MUNIC. DE ESTR. E RODAG.	R\$	11.029,07	02.06.01	3.1.90.11.00	10.301.0047.2.217	ASSITENCIA MEDICO-HOSPITALAR	R\$	24.418,69
02.14.01	3.1.90.16.00	26.782.0026.2.198	SERV. MUNIC. DE ESTR. E RODAG.	R\$	12.482,33	02.06.01	3.1.90.11.00	10.301.0047.2.218	ASSITENCIA MEDICO-HOSPITALAR	R\$	59.262,60
02.15.01	3.1.90.16.00	08.242.0031.2.106	DEPTO PESSOA C/ DEFICIENCIA	R\$	1.000,00	02.06.01	3.1.90.11.00	10.301.0047.2.219	ASSITENCIA MEDICO-HOSPITALAR	R\$	137.311,99
02.16.01	3.1.90.16.00	18.541.0028.2.031	DEPTO DE MEIO-AMBIENTE	R\$	67,23	02.06.01	3.1.90.11.00	10.301.0047.2.220	ASSITENCIA MEDICO-HOSPITALAR	R\$	19.632,22
02.16.01	3.1.90.16.00	18.541.0028.2.189	DEPTO DE MEIO-AMBIENTE	R\$	1.000,00	02.06.01	3.1.90.11.00	10.302.0048.2.221	ASSITENCIA MEDICO-HOSPITALAR	R\$	8.263,88
02.16.02	3.1.90.16.00	15.452.0027.1.064	DEPART. DE PAISAG. E URBANISMO	R\$	1.000,00	02.06.01	3.1.90.11.00	10.302.0048.2.224	ASSITENCIA MEDICO-HOSPITALAR	R\$	18.339,70
02.17.01	4.6.90.71.00	28.846.0000.0.004	DESP. DIVER. DA ADMINISTRACAO	R\$	20.000,00	02.06.01	3.1.90.13.00	10.122.0052.2.014	ASSITENCIA MEDICO-HOSPITALAR	R\$	3.205,11
02.17.01	9.9.99.99.99	99.999.9999.9.999	DESP. DIVER. DA ADMINISTRACAO	R\$	536.900,00	02.06.01	3.1.90.13.00	10.301.0047.2.216	ASSITENCIA MEDICO-HOSPITALAR	R\$	31.623,28
02.18.01	3.1.90.16.00	04.125.0030.2.019	DEPTO TRIB. ARREC. FISCALIZACAO	R\$	909,83	02.06.01	3.1.90.13.00	10.301.0047.2.217	ASSITENCIA MEDICO-HOSPITALAR	R\$	14.340,71
02.18.01	3.1.90.16.00	04.125.0030.2.206	DEPTO TRIB. ARREC. FISCALIZACAO	R\$	4.761,08	02.06.01	3.1.90.13.00	10.301.0047.2.218	ASSITENCIA MEDICO-HOSPITALAR	R\$	18.420,76
02.19.01	3.1.90.16.00	04.122.0034.2.056	DEPTO DOS NEGOCIOS JURIDICOS	R\$	92,75	02.06.01	3.1.90.13.00	10.301.0047.2.219	ASSITENCIA MEDICO-HOSPITALAR	R\$	54.145,21
02.19.01	3.1.90.16.00	04.122.0034.2.199	DEPTO DOS NEGOCIOS JURIDICOS	R\$	927,52	02.06.01	3.1.90.13.00	10.301.0047.2.220	ASSITENCIA MEDICO-HOSPITALAR	R\$	5.913,54
02.19.01	3.1.90.16.00	04.122.0034.2.200	DEPTO DOS NEGOCIOS JURIDICOS	R\$	952,14	02.06.01	3.1.90.13.00	10.302.0048.2.221	ASSITENCIA MEDICO-HOSPITALAR	R\$	2.605,89
02.19.01	3.1.90.16.00	04.122.0034.2.202	DEPTO DOS NEGOCIOS JURIDICOS	R\$	7.135,43	02.06.01	3.1.90.13.00	10.302.0048.2.224	ASSITENCIA MEDICO-HOSPITALAR	R\$	6.455,34
02.20.01	3.1.90.16.00	04.131.0035.2.057	DEPTO DE COMUNICACAO SOCIAL	R\$	556,50	02.06.01	3.1.90.13.00	10.304.0049.2.226	ASSITENCIA MEDICO-HOSPITALAR	R\$	2.843,95
02.21.01	3.1.90.16.00	16.482.0036.2.058	DEPTO HABIT. E REGUL. FUNDIARIA	R\$	1.000,00	02.06.01	3.1.90.13.00	10.305.0049.2.225	ASSITENCIA MEDICO-HOSPITALAR	R\$	1.005,84
02.02.01	4.4.90.61.00	04.122.0003.2.004	MANUT. DA ADMINISTRAÇÃO	R\$	10.000,00	02.06.01	3.1.90.16.00	10.301.0047.2.219	ASSITENCIA MEDICO-HOSPITALAR	R\$	25.785,50
TOTAL DAS ANULAÇÕES				R\$	1.694.513,15	02.06.01	3.1.90.16.00	10.302.0048.2.224	ASSITENCIA MEDICO-HOSPITALAR	R\$	2.273,48

Art. 3º. – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 05 de Dezembro de 2014.

Publique-se
André Eduardo Bozola de Souza Pinto
Prefeito Municipal
Publicado e Afixado em igual data no mural da Prefeitura.
Darleni Domingues Gigli
Procuradora Jurídica

DECRETO Nº 3412/2014

Suplementação de Dotação Orçamentária

ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA:

Artigo 1º. – Fica aberto na Secretaria da Fazenda – Contabilidade um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.072.604,93 (Três Milhões, Setenta e Dois Mil, Seiscentos e Quatro Reais e Noventa e Três Centavos) para reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

02.01.01	3.1.90.11.00	04.122.0002.2.003	CHEFIA DE GABINETE	R\$	21.402,77	02.07.01	3.1.90.13.00	08.244.0044.2.169	DEPTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	R\$	1.299,51
02.01.01	3.1.90.13.00	04.122.0002.2.003	CHEFIA DE GABINETE	R\$	5.489,69	02.07.01	3.1.90.13.00	08.244.0045.2.174	DEPTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	R\$	2.140,13
02.01.02	3.1.90.11.00	06.181.0023.2.032	GUARDA MUNICIPAL	R\$	17.946,71	02.07.01	3.1.90.13.00	12.363.0009.2.010	DEPTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	R\$	1.013,47
02.01.02	3.1.90.11.00	06.181.0023.2.177	GUARDA MUNICIPAL	R\$	79.140,20	02.07.01	3.1.90.13.00	08.244.0015.2.018	DEPTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	R\$	2.000,00
02.01.02	3.1.90.11.00	06.181.0023.2.178	GUARDA MUNICIPAL	R\$	5.723,35	02.07.01	3.3.90.39.00	08.244.0015.2.018	DEPTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	R\$	1.900,00
02.01.02	3.1.90.11.00	06.181.0023.2.179	GUARDA MUNICIPAL	R\$	3.558,11	02.07.01	3.3.90.39.00	08.244.0044.2.169	DEPTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	R\$	900,00
02.01.02	3.1.90.13.00	06.181.0023.2.032	GUARDA MUNICIPAL	R\$	3.151,12	02.07.01	3.3.90.39.00	08.244.0045.2.174	DEPTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	R\$	2.651,21
02.01.02	3.1.90.13.00	06.181.0023.2.177	GUARDA MUNICIPAL	R\$	26.652,92	02.07.01	3.3.90.39.00	08.244.0044.2.169	DEPTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	R\$	3.718,67
02.01.02	3.1.90.13.00	06.181.0023.2.178	GUARDA MUNICIPAL	R\$	1.537,80	02.07.01	3.3.90.39.00	08.244.0045.2.174	DEPTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	R\$	1.900,00
02.01.02	3.1.90.13.00	06.181.0023.2.179	GUARDA MUNICIPAL	R\$	100,13	02.07.01	3.3.90.39.00	08.244.0045.2.174	DEPTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	R\$	900,00
02.01.02	3.1.90.16.00	06.181.0023.2.032	GUARDA MUNICIPAL	R\$	480,90	02.08.01	3.3.90.39.00	23.695.0014.2.021	DIVISAO DE TURISMO	R\$	1.000,00
02.01.02	3.1.90.16.00	06.181.0023.2.177	GUARDA MUNICIPAL	R\$	11.497,61	02.08.02	3.1.90.11.00	13.392.0016.2.022	DIVISAO DE CULTURA	R\$	12.651,10
02.01.02	3.1.90.16.00	06.181.0023.2.178	GUARDA MUNICIPAL	R\$	394,52	02.08.02	3.1.90.13.00	13.392.0016.2.022	DIVISAO DE CULTURA	R\$	3.007,69
02.01.02	3.1.90.16.00	06.181.0023.2.179	GUARDA MUNICIPAL	R\$	4.816,63	02.08.02	3.3.90.39.00	13.392.0016.2.022	DIVISAO DE CULTURA	R\$	2.500,00
02.01.02	3.3.90.30.00	06.181.0023.2.032	GUARDA MUNICIPAL	R\$	10.000,00	02.08.02	3.3.90.39.00	13.392.0016.2.215	DIVISAO DE CULTURA	R\$	15.500,00
02.02.01	3.1.90.11.00	04.122.0003.2.004	DEPTO DE ADMINISTRACAO	R\$	60.117,21	02.09.01	3.1.90.11.00	04.122.0017.2.183	COORD. DE PROG. E PROJETOS	R\$	321,45
02.02.01	3.1.90.11.00	04.122.0003.2.123	DEPTO DE ADMINISTRACAO	R\$	1.202,99	02.09.01	3.1.90.11.00	22.661.0017.2.023	COORD. DE PROG. E PROJETOS	R\$	7.049,33
02.02.01	3.1.90.13.00	04.122.0003.2.004	DEPTO DE ADMINISTRACAO	R\$	18.263,98	02.09.01	3.1.90.11.00	22.661.0017.2.184	COORD. DE PROG. E PROJETOS	R\$	1.092,47
02.02.01	3.1.90.13.00	04.122.0003.2.124	DEPTO DE ADMINISTRACAO	R\$	696,82	02.09.01	3.1.90.13.00	04.122.0017.2.183	COORD. DE PROG. E PROJETOS	R\$	228,50
02.02.01	3.1.90.16.00	04.122.0003.2.004	DEPTO DE ADMINISTRACAO	R\$	556,91	02.09.01	3.1.90.13.00	22.661.0017.2.023	COORD. DE PROG. E PROJETOS	R\$	2.051,10
02.03.01	3.1.90.11.00	04.123.0004.2.005	DEPTO DE FINANÇAS	R\$	6.909,78	02.09.01	3.1.90.16.00	22.661.0017.2.023	COORD. DE PROG. E PROJETOS	R\$	897,08
02.03.01	3.3.90.39.00	04.123.0004.2.005	DEPTO DE FINANÇAS	R\$	20.000,00	02.09.01	3.3.90.39.00	04.122.0017.2.183	COORD. DE PROG. E PROJETOS	R\$	1.600,00
02.03.01	3.3.90.93.00	04.123.0004.2.005	DEPTO DE FINANÇAS	R\$	6.000,00	02.10.01	3.1.90.11.00	15.452.0018.2.024	DEPTO OBRAS E SERV. URBANOS	R\$	8.000,00
02.04.01	3.1.90.11.00	04.123.0032.2.055	DEPTO DE CONTABILIDADE	R\$	4.674,90	02.10.01	3.1.90.13.00	15.452.0018.2.024	DEPTO OBRAS E SERV. URBANOS	R\$	3.216,53
02.05.01	3.1.90.11.00	12.361.0006.2.131	ENSINO FUNDAMENTAL	R\$	342.304,93	02.10.01	3.1.90.16.00	15.452.0018.2.024	DEPTO OBRAS E SERV. URBANOS	R\$	2.659,23
02.05.01	3.1.90.11.00	12.366.0005.2.151	ENSINO FUNDAMENTAL	R\$	3.000,00	02.10.02	3.1.90.11.00	15.452.0019.2.025	LIMPEZA PUBLICA	R\$	51.794,18
02.05.01	3.1.90.13.00	12.361.0006.2.131	ENSINO FUNDAMENTAL	R\$	219.000,00	02.10.02	3.1.90.13.00	15.452.0019.2.025	LIMPEZA PUBLICA	R\$	9.333,64
02.05.02	3.1.90.11.00	12.361.0007.2.140	FUNDEB	R\$	403.100,00	02.10.02	3.1.90.16.00	15.452.0019.2.025	LIMPEZA PUBLICA	R\$	18.235,54
02.05.03	3.1.90.11.00	12.361.0008.2.009	TRANSPORTE DE ALUNOS	R\$	20.000,00	02.10.03	3.1.90.11.00	15.452.0020.2.026	LOGRADOUROS PUBLICOS	R\$	29.152,56
02.05.03	3.1.90.13.00	12.361.0008.2.009	TRANSPORTE DE ALUNOS	R\$	5.600,00	02.10.03	3.1.90.13.00	15.452.0020.2.026	LOGRADOUROS PUBLICOS	R\$	1.575,86
02.05.03	3.3.90.39.00	12.361.0008.2.149	TRANSPORTE DE ALUNOS	R\$	200.000,00	02.10.03	3.1.90.16.00	15.452.0020.2.026	LOGRADOUROS PUBLICOS	R\$	6.770,40
02.05.03	3.3.90.39.00	12.361.0008.2.149	TRANSPORTE DE ALUNOS	R\$	2.200,00	02.10.04	3.1.90.11.00	15.452.0021.2.027	CEMITERIOS	R\$	1.015,69
02.05.06	3.1.90.11.00	12.365.0011.2.157	CRECHES	R\$	25.000,00	02.10.04	3.1.90.16.00	15.452.0021.2.027	CEMITERIOS	R\$	728,64
02.05.06	3.1.90.13.00	12.365.0011.2.157	CRECHES	R\$	30.000,00						
02.05.07	3.3.90.39.00	12.306.0012.2.013	MERENDA ESCOLAR	R\$	54.000,00						

02.10.05	3.1.90.16.00	15.452.0022.2.028	SERVICO DE TRANSITO	R\$	1.250,06
02.10.05	3.3.90.39.00	15.452.0022.2.028	SERVICO DE TRANSITO	R\$	1.000,00
02.11.01	3.1.90.11.00	04.121.0033.2.016	DEPTO DE PLANEJ. E URBANISMO	R\$	11.157,28
02.11.01	3.1.90.13.00	04.121.0033.2.016	DEPTO DE PLANEJ. E URBANISMO	R\$	1.334,73
02.12.01	3.1.90.13.00	20.605.0024.2.033	DEPTO AGRIC. E ABASTECIMENTO	R\$	1.772,07
02.12.01	3.1.90.16.00	20.605.0024.2.033	DEPTO AGRIC. E ABASTECIMENTO	R\$	566,84
02.13.01	3.1.90.13.00	27.812.0025.2.034	DEPTO DE ESPORTES E LAZER	R\$	4.365,58
02.13.01	3.3.90.30.00	27.812.0025.2.034	DEPTO DE ESPORTES E LAZER	R\$	3.000,00
02.14.01	3.1.90.11.00	26.782.0026.2.035	SERV. MUNIC. DE ESTR. E RODAG.	R\$	4.952,17
02.14.01	3.1.90.13.00	26.782.0026.2.035	SERV. MUNIC. DE ESTR. E RODAG.	R\$	1.580,58
02.14.01	3.1.90.13.00	26.782.0026.2.195	SERV. MUNIC. DE ESTR. E RODAG.	R\$	12.943,61
02.14.01	3.1.90.13.00	26.782.0026.2.198	SERV. MUNIC. DE ESTR. E RODAG.	R\$	586,42
02.14.01	3.1.90.16.00	26.782.0026.2.195	SERV. MUNIC. DE ESTR. E RODAG.	R\$	6.784,73
02.14.01	3.1.90.16.00	26.782.0026.2.196	SERV. MUNIC. DE ESTR. E RODAG.	R\$	606,60
02.14.01	3.1.90.16.00	26.782.0026.2.197	SERV. MUNIC. DE ESTR. E RODAG.	R\$	824,78
02.14.01	3.1.90.16.00	26.782.0026.2.198	SERV. MUNIC. DE ESTR. E RODAG.	R\$	279,60
02.14.01	3.3.90.30.00	26.782.0026.2.195	SERV. MUNIC. DE ESTR. E RODAG.	R\$	4.500,00
02.14.01	3.3.90.39.00	26.782.0026.2.195	SERV. MUNIC. DE ESTR. E RODAG.	R\$	1.500,00
02.16.01	3.1.90.11.00	18.541.0028.2.031	DEPTO DE MEIO-AMBIENTE	R\$	20.706,32
02.16.01	3.1.90.13.00	18.541.0028.2.031	DEPTO DE MEIO-AMBIENTE	R\$	6.910,54
02.16.01	3.1.90.16.00	18.541.0028.2.031	DEPTO DE MEIO-AMBIENTE	R\$	706,00
02.16.02	3.1.90.11.00	15.452.0027.2.036	DEPART. DE PAISAG. E URBANISMO	R\$	14.765,03
02.16.02	3.1.90.13.00	15.452.0027.2.036	DEPART. DE PAISAG. E URBANISMO	R\$	5.192,70
02.16.02	3.1.90.16.00	15.452.0027.2.036	DEPART. DE PAISAG. E URBANISMO	R\$	2.367,84
02.17.01	3.3.90.91.00	28.843.0000.0.005	DESP. DIVERS. DA ADMINISTRACAO	R\$	505.900,00
02.18.01	3.1.90.11.00	04.125.0030.2.019	DEPTO TRIB. ARREC. FISCALIZACAO	R\$	4.617,01
02.18.01	3.1.90.11.00	04.125.0030.2.207	DEPTO TRIB. ARREC. FISCALIZACAO	R\$	11.871,99
02.18.01	3.1.90.13.00	04.125.0030.2.019	DEPTO TRIB. ARREC. FISCALIZACAO	R\$	985,25
02.18.01	3.1.90.13.00	04.125.0030.2.207	DEPTO TRIB. ARREC. FISCALIZACAO	R\$	4.619,09
02.19.01	3.1.90.11.00	04.122.0034.2.056	DEPTO DOS NEGOCIOS JURIDICOS	R\$	4.025,22
02.19.01	3.1.90.11.00	04.122.0034.2.199	DEPTO DOS NEGOCIOS JURIDICOS	R\$	7.953,03
02.19.01	3.1.90.11.00	04.122.0034.2.200	DEPTO DOS NEGOCIOS JURIDICOS	R\$	5.780,87
02.19.01	3.1.90.11.00	04.122.0034.2.202	DEPTO DOS NEGOCIOS JURIDICOS	R\$	2.324,46
02.19.01	3.1.90.13.00	04.122.0034.2.056	DEPTO DOS NEGOCIOS JURIDICOS	R\$	939,32
02.19.01	3.1.90.13.00	04.122.0034.2.199	DEPTO DOS NEGOCIOS JURIDICOS	R\$	3.089,82
02.19.01	3.1.90.13.00	04.122.0034.2.200	DEPTO DOS NEGOCIOS JURIDICOS	R\$	1.846,83
02.19.01	3.1.90.13.00	04.122.0034.2.202	DEPTO DOS NEGOCIOS JURIDICOS	R\$	2.238,18
02.19.01	3.1.90.16.00	04.122.0034.2.056	DEPTO DOS NEGOCIOS JURIDICOS	R\$	400,61
02.19.01	3.1.90.16.00	04.122.0034.2.199	DEPTO DOS NEGOCIOS JURIDICOS	R\$	880,65
02.19.01	3.1.90.16.00	04.122.0034.2.200	DEPTO DOS NEGOCIOS JURIDICOS	R\$	400,61
02.19.01	3.1.90.16.00	04.122.0034.2.202	DEPTO DOS NEGOCIOS JURIDICOS	R\$	801,22
02.19.01	3.3.90.39.00	04.122.0034.2.056	DEPTO DOS NEGOCIOS JURIDICOS	R\$	950,00
02.20.01	3.3.90.39.00	04.131.0035.2.057	DEPTO DE COMUNICACAO SOCIAL	R\$	150,00
02.21.01	3.1.90.11.00	16.482.0036.2.058	DEPTO HABIT. E REGUL. FUNDIARIA	R\$	4.876,76
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				R\$	3.072.604,93

Artigo 2º. – O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

02.01.02	3.3.90.39.00	06.181.0023.1.063	GUARDA MUNICIPAL	R\$	155.000,00
02.01.02	3.3.90.39.00	06.181.0023.2.032	GUARDA MUNICIPAL	R\$	10.000,00
02.03.01	3.3.90.35.00	04.123.0004.2.005	DEPTO DE FINANÇAS	R\$	6.000,00
02.03.01	3.3.90.39.00	04.123.0004.2.129	DEPTO DE FINANÇAS	R\$	10.000,00
02.03.01	4.4.90.52.00	04.123.0004.2.130	DEPTO DE FINANÇAS	R\$	10.000,00
02.05.01	3.3.90.39.00	12.361.0006.2.132	ENSINO FUNDAMENTAL	R\$	29.100,00
02.05.01	3.3.90.39.00	12.361.0006.2.133	ENSINO FUNDAMENTAL	R\$	24.685,50
02.05.01	3.3.90.47.00	12.361.0006.2.007	ENSINO FUNDAMENTAL	R\$	38.000,07
02.05.01	4.4.90.51.00	12.361.0006.1.003	ENSINO FUNDAMENTAL	R\$	6.519,36
02.05.02	3.1.90.11.00	12.361.0007.2.140	FUNDEB	R\$	59.000,00
02.05.02	3.1.90.13.00	12.361.0007.2.163	FUNDEB	R\$	60.000,00
02.05.02	3.2.90.21.00	12.361.0007.2.143	FUNDEB	R\$	19.300,00
02.05.02	3.3.90.30.00	12.361.0007.2.008	FUNDEB	R\$	31.000,00
02.05.02	3.3.90.30.00	12.361.0007.2.146	FUNDEB	R\$	20.000,00
02.05.02	3.3.90.30.00	12.361.0007.2.163	FUNDEB	R\$	20.000,00
02.05.02	3.3.90.32.00	12.367.0007.2.164	FUNDEB	R\$	10.000,00
02.05.02	3.3.90.39.00	12.361.0007.2.008	FUNDEB	R\$	34.000,00

02.05.02	3.3.90.39.00	12.361.0007.2.145	FUNDEB	R\$	25.000,00
02.05.02	3.3.90.39.00	12.361.0007.2.146	FUNDEB	R\$	10.000,00
02.05.02	3.3.90.39.00	12.361.0007.2.163	FUNDEB	R\$	30.000,00
02.05.02	4.4.90.52.00	12.361.0007.2.008	FUNDEB	R\$	10.500,00
02.05.02	4.4.90.52.00	12.361.0007.2.144	FUNDEB	R\$	35.000,00
02.05.02	4.4.90.52.00	12.361.0007.2.146	FUNDEB	R\$	40.000,00
02.05.02	4.4.90.52.00	12.361.0007.2.163	FUNDEB	R\$	13.500,00
02.05.02	4.6.90.71.00	12.361.0007.2.143	FUNDEB	R\$	44.800,00
02.05.03	3.3.90.39.00	12.361.0008.2.009	TRANSPORTE DE ALUNOS	R\$	17.000,00
02.05.03	3.3.90.39.00	12.361.0008.2.149	TRANSPORTE DE ALUNOS	R\$	47.600,00
02.05.03	3.3.90.39.00	12.361.0008.2.149	TRANSPORTE DE ALUNOS	R\$	202.200,00
02.05.06	3.1.90.13.00	12.365.0011.2.157	CRECHES	R\$	25.000,00
02.05.06	3.3.90.39.00	12.365.0011.2.012	CRECHES	R\$	25.000,00
02.05.06	3.3.90.39.00	12.365.0011.2.158	CRECHES	R\$	38.000,00
02.05.06	3.3.90.39.00	12.365.0011.2.159	CRECHES	R\$	10.000,00
02.05.06	4.4.90.51.00	12.365.0011.1.147	CRECHES	R\$	300.000,00
02.05.06	4.4.90.51.00	12.365.0011.2.161	CRECHES	R\$	60.000,00
02.05.06	4.4.90.52.00	12.365.0011.2.012	CRECHES	R\$	8.000,00
02.05.07	3.1.90.11.00	12.306.0012.2.013	MERENDA ESCOLAR	R\$	11.000,00
02.06.01	3.3.90.36.00	10.301.0047.2.216	ASSITENCIA MEDICO-HOSPITALAR	R\$	15.000,00
02.06.01	4.4.90.51.00	10.301.0013.1.066	ASSITENCIA MEDICO-HOSPITALAR	R\$	541.000,00
02.10.01	3.3.90.36.00	15.452.0018.2.024	DEPTO OBRAS E SERV. URBANOS	R\$	5.000,00
02.10.01	3.3.90.47.00	15.452.0018.2.024	DEPTO OBRAS E SERV. URBANOS	R\$	4.000,00
02.13.01	4.4.90.51.00	27.812.0025.1.148	DEPTO DE ESPORTES E LAZER	R\$	3.000,00
02.14.01	3.1.90.11.00	26.782.0026.2.195	SERV. MUNIC. DE ESTR. E RODAG.	R\$	6.000,00
02.17.01	3.1.90.91.00	28.843.0000.0.006	DESP. DIVERS. DA ADMINISTRACAO	R\$	41.400,00
02.17.01	3.2.90.21.00	28.846.0000.0.002	DESP. DIVERS. DA ADMINISTRACAO	R\$	264.500,00
02.17.01	4.6.90.71.00	28.846.0000.0.004	DESP. DIVERS. DA ADMINISTRACAO	R\$	200.000,00
02.17.01	9.9.99.99.99	99.999.9999.9.999	DESP. DIVERS. DA ADMINISTRACAO	R\$	497.500,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES				R\$	3.072.604,93

Artigo 3º. – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 22 de Dezembro de 2014.

Publique-se
André Eduardo Bozola de Souza Pinto
Prefeito Municipal
Publicado e Afixado em igual data no mural da Prefeitura.
Darleni Domingues Gigli
Procuradora Jurídica

DECRETO Nº 3413/2014

Suplementação de Dotação Orçamentária

ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA:

Artigo 1º. – Fica aberto na Secretaria da Fazenda – Contabilidade um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 63.800,00 (Sessenta e Três Mil e Oitocentos Reais) para reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

02.05.02	3.1.90.11.00	12.361.0007.2.163	FUNDEB	R\$	42.500,00
02.02.01	3.3.90.47.00	04.122.0003.2.004	DEPTO DE ADMINISTRACAO	R\$	7.000,00
02.17.01	3.3.90.47.00	28.846.0000.0.003	DESP. DIV. DA ADMINISTRACAO	R\$	6.000,00
02.08.02	3.3.90.36.00	13.392.0016.2.022	DIVISAO DE CULTURA	R\$	4.000,00
02.10.01	3.3.90.30.00	15.452.0018.2.024	DEPTO OBRAS E SERV. URBANOS	R\$	3.800,00
02.07.01	3.3.90.33.00	08.244.0015.2.166	DEPTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	R\$	500,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES **R\$ 63.800,00**

Artigo 2º. – O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

02.05.01	3.1.90.11.00	12.361.0006.2.131	ENSINO FUNDAMENTAL	R\$	42.500,00
02.07.01	3.3.90.30.00	08.244.0015.2.166	DEPTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	R\$	500,00
02.08.02	3.3.40.41.00	13.392.0016.2.213	DIVISAO DE CULTURA	R\$	4.000,00
02.17.01	3.1.90.01.00	28.843.0000.0.001	DESP. DIV. DA ADMINISTRACAO	R\$	6.000,00
02.17.01	9.9.99.99.99	99.999.9999.9.999	DESP. DIV. DA ADMINISTRACAO	R\$	10.800,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES **R\$ 63.800,00**

Artigo 3º. – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 24 de Dezembro de 2014.

Publique-se
André Eduardo Bozola de Souza Pinto
Prefeito Municipal
Publicado e Afixado em igual data no mural da Prefeitura.
Darleni Domingues Gigli
Procuradora Jurídica



Curta a página da Prefeitura no Facebook:
www.facebook.com/prefeitura.socorro



Câmara Municipal

SESSÃO SOLENE DE 22 DE DEZEMBRO DE 2014.

Entrega de Título de Cidadão Benemérito aos Excelentíssimos Senhores André Eduardo Bozola de Souza Pinto, Prefeito Municipal e Edmir Chedid, Deputado Estadual e ao Reverendíssimo Padre Vicente Rosa Junior

Presidência: Vereador João Pinhoni Neto

Composição da Mesa: Vereador João Pinhoni Neto, Presidente da Câmara Municipal de Socorro; Vereador Lauro Aparecido de Toledo, Vice-Presidente da Câmara Municipal da Estância de Socorro; Vereador Pedro Sábio Nunes, convidado para secretariar os trabalhos desta solenidade; Vereador José Carlos Tonelli; Senhor Edelson Cabral Teves, Vice-Prefeito de Socorro; senhor Jair Fernandes Gonçalves, Prefeito Municipal de Tuiuti; senhor José Roberto - Beto Zen, Prefeito Municipal de Morungaba; Dr. Elias Francisco Baracat Chaib, Digníssimo 1º Promotor de Justiça da Comarca de Socorro; e o Reverendíssimo Padre Dr. José Aparecido de Souza, Juiz do Tribunal Eclesiástico de Campinas.

Mesa de Honra composta pelos homenageados: Dr. André Eduardo Bozola de Souza Pinto, Digníssimo Prefeito Municipal; Dr. Edmir Chedid, Digníssimo Deputado Estadual; Reverendíssimo Padre Vicente Rosa Junior, Digníssimo Pároco da Paróquia Nossa Senhora do Perpétuo Socorro.

Cerimonialista: Natalia de Alcântara Borin.

SOLENIIDADE

- Após a composição da Mesa ocuparam lugar de honra os homenageados desta noite com Título de Cidadão Benemérito Excelentíssimos Senhores André Eduardo Bozola de Souza Pinto, Prefeito Municipal e Edmir Chedid, Deputado Estadual e ao Reverendíssimo Padre Vicente Rosa Junior;
- Dando início a solenidade foram executados o Hino Nacional e o Hino de Socorro;
- A cerimonialista registrou as autoridades presentes bem como a presença dos funcionários desta Casa;
- A cerimonialista procedeu a leitura das justificativas de ausência, e anunciou a palavra do senhor Presidente da Câmara Municipal, vereador João Pinhoni Neto;
- O senhor Presidente da Câmara Municipal, vereador João Pinhoni Neto, declarou aberta a Sessão Solene para a Entrega de Título de Cidadão de 22 de dezembro de 2014, para Entrega de Título de Cidadão Benemérito aos Excelentíssimos Senhores André Eduardo Bozola de Souza Pinto, Prefeito Municipal e ao Reverendíssimo Padre Vicente Rosa Junior;
- Dando início à solenidade o senhor Presidente solicitou ao vereador Pedro Sabio Nunes que procedesse a leitura dos Decretos Legislativos que concedem o Título de Cidadão Benemérito aos Excelentíssimos homenageados desta noite, solicitando, ainda, que após a leitura de cada Decreto fosse apresentada a respectiva mídia com momentos marcantes dos homenageados.
- Procedida à leitura dos Diplomas legais foi colocada a palavra à disposição dos Excelentíssimos Senhores: Edelson Cabral Teves, Excelentíssimo Vice-Prefeito de Socorro; Vereador Lauro Aparecido de Toledo autor dos Decretos que concedem o Título de Cidadão Benemérito aos Excelentíssimos Senhores André Eduardo Bozola de Souza Pinto, Prefeito Municipal e ao Reverendíssimo Padre Vicente Rosa Junior; e por fim, fez uso da palavra o Vereador João Pinhoni Neto, autor do Decreto, que concede o Título de Cidadão Benemérito ao Excelentíssimo Deputado Edmir Chedid.
- Dando continuidade a solenidade foi procedida a entrega dos títulos, diplomas e placas honoríficos aos homenageados, na seguinte conformidade:
- - o senhor Presidente, vereador João Pinhoni Neto, na companhia do vereador Lauro Aparecido de Toledo, autor da honraria, procedeu a entrega do diploma do Título de Cidadão Benemérito ao Excelentíssimo Senhor André Eduardo Bozola de Souza Pinto, ato contínuo o homenageado fez uso da palavra;
- - o senhor Presidente, vereador João Pinhoni Neto, autor da honraria, na companhia do vereador José Carlos Tonelli, procedeu a entrega do diploma do Título de Cidadão Benemérito ao Excelentíssimo Deputado Estadual Edmir Chedid, ato contínuo o homenageado fez uso da palavra;
- - o senhor Presidente, vereador João Pinhoni Neto, na companhia do vereador Lauro Aparecido de Toledo, autor da honraria, procedeu a entrega do diploma do Título de Cidadão Benemérito ao Reverendíssimo Padre Vicente Rosa Junior, ato contínuo o homenageado fez uso da palavra;
- Encerrados os trabalhos, o senhor Presidente, vereador João Pinhoni Neto, agradeceu a presença de todos, solicitando que todos assinassem o Livro de Presença.
- Vereador João Pinhoni Neto - Presidente da Câmara Municipal

ATO DA PRESIDÊNCIA N.º 16/2014

Dispõe sobre a dispensa de servidor do emprego de Assessor Parlamentar.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, VEREADOR JOÃO PINHONI NETO, no uso de suas atribuições regimentais e legais, e em conformidade com o artigo 37, II, da Constituição Federal e com o art. 8.º da Resolução n.º 05 de 16.07.2013, da Câmara Municipal da Estância de Socorro, dispensa Yascari Ramalho Ayres, portadora da CTPS n.º 20545, série 00345-SP, do emprego em comissão de Assessor Parlamentar.

Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir desta data.

Câmara Municipal de Socorro, 28 de dezembro de 2014.

João Pinhoni Neto – Presidente

1.ª Sessão Extraordinária de 29 de dezembro de 2014.

Presidência do Vereador: João Pinhoni Neto

Vereadores presentes: João Pinhoni Neto, José Carlos Tonelli, Lauro Aparecido de Toledo, Luís Benedito Alves de Oliveira, Maria Bernadete Moraes Rodrigues de Paula, Pedro Sábio Nunes e Thiago Bittencourt Balderi.

ORDEM DO DIA

Em 1.ª discussão e votação

Projeto de Lei n.º 107 de 11-12-2014 do Poder Executivo Municipal: autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar a minuta de convênio que faz parte integrante da Lei Municipal n.º 3.682/2012 que dispõe sobre o convênio com o ICA. Deliberação do Plenário: aprovado por unanimidade;

2.ª Sessão Extraordinária de 29 de dezembro de 2014.

Presidência do Vereador: João Pinhoni Neto

Vereadores presentes: João Pinhoni Neto, José Carlos Tonelli, Lauro Aparecido de Toledo, Luís Benedito Alves de Oliveira, Maria Bernadete Moraes Rodrigues de Paula, Pedro Sábio Nunes e Thiago Bittencourt Balderi.

ORDEM DO DIA

Em 2.ª discussão e votação

Projeto de Lei n.º 107 de 11-12-2014 do Poder Executivo Municipal: autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar a minuta de convênio que faz parte integrante da Lei Municipal n.º 3.682/2012 que dispõe sobre o convênio com o ICA. Deliberação do Plenário: aprovado por unanimidade.

Câmara economiza mais de R\$300 mil em 2014



Nesta segunda-feira (29), o presidente da Câmara de Socorro, João Pinhoni entregou ao prefeito André Eduardo Bozola de Souza Pinto, os recursos não utilizados no exercício financeiro de 2014. O valor remanescente foi de mais de R\$ 311 mil reais. Inclusos no total está a quantia de R\$12.292,42 referente a rendimentos da aplicação do duodécimo.

Os Poderes Executivo e Legislativo tem autonomia no desenvolvimento de suas atividades, e para que isso ocorra é necessário recur-

sos financeiros suficientes. Dessa forma o Executivo tem a obrigação constitucional de fazer os repasses necessários para o funcionamento da Câmara Municipal. Para o exercício de 2015 o Legislativo receberá o montante de R\$2.172 milhões.

Durante a entrega do cheque o presidente da Casa de Leis obteve o compromisso do Executivo em utilizar o valor para a aquisição de um micro ônibus equipado com banheiro para o transporte de pacientes que necessitam de tratamento em outros municípios.

Centro Dia do Idoso encerrou atividades do ano realizando confraternização



O Centro Dia do Idoso, um dos braços de ação social da Secretaria Municipal de Cidadania da Prefeitura da Estância de Socorro, localizado nas proximidades do Bairro Abadia, encerrou mais um ano de suas atividades, voltadas aos idosos que estão inscritos em seu programa de atendimento diário.

Durante 2014 foram realizadas várias atividades de atenção especial aos idosos, recreações das mais diferentes, cursos, palestras, passeios, leitura, jogos, cantoria, poesia, teatro, confraternizações e atendi-

mento voltado à saúde de cada um.

No fechamento do ano grupo esteve reunido na sede da entidade confraternizando-se e despendido-se de 2014, conforme imagens focadas no dia.

Por ora os idosos assistidos fazem uma pausa comemorando as festividades natalinas e de ano novo, mais próximos de suas famílias, no entanto retornam às suas atividades diárias no Centro, no dia 05 de janeiro já em 2015. Em seguida já se integram a agenda programada para janeiro e o verão.

CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal da Estância de Socorro convoca **BIANCA DIAS DAVID** portadora do R.G. n.º 7.206.463, classificada em 04º lugar no Concurso Público Edital n.º 01/2011 para o emprego de FARMACÊUTICO DE SAÚDE DA FAMÍLIA, para atualização de endereço até o dia 07 de Janeiro de 2015 das 8:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, na Divisão de Pessoal desta Prefeitura, sita a Av. José Maria de Faria n.º 71.

Socorro-SP, 30 de Dezembro de 2014.

André Eduardo Bozola de Souza Pinto
Prefeito Municipal

Recital de Piano e Apresentação dos Professores encerraram o ano do Conservatório Municipal de Socorro

Durante os meses de novembro e dezembro o Conservatório de Socorro teve uma agenda repleta de apresentações de seus alunos e professores



Com o apoio da Secretaria Municipal de Cultura, do Instituto Cultura & Arte (ICA) e do Conselho Municipal de Cultura (COMUC), o Conservatório Municipal de Socorro Maestro Luiz Gonzaga Franco participou do Luzes de Natal com diversas apresentações dos alunos e professores, dando um toque especial a noite dos socorrenses e turistas que compareceram a Praça da Matriz, Auditório da Prefeitura e Teatro do Centro Cultural.

No dia 28 de novembro, as crianças da musicalização infantil, o coral jovem e o coral adulto fizeram parte da Cantata de Natal de mil vozes no Ascender das Luzes de Natal. O evento, realizado pela Secretaria Municipal de Cultura, fez nevar na Praça da Matriz e contou com uma grande produção de som e iluminação.

Participando da Virada Inclusiva, os alunos da Camerata de Violões tocaram no dia 02 de dezembro na Praça da Matriz. Em seguida, no dia 07, foi realizada a 8ª Apresentação Geral dos Alunos do Conservatório no Auditório da Prefeitura. Essa apresentação contou com os grupos de Camerata de Violões Jovem e Adulta e Duo de violão e saxofone do professor Gabriel Perre, Piano, Musicalização Infantil, Coral Jovem e Adulto da professora Sandra Lima, Grupo de Sopros do Professor Jonas Caciano, Grupo de Cordas do professor Claudio Gatto e Prática em Conjunto do professor Fernando Perre.

No dia 14 de dezembro, na Praça da Matriz, foi a vez da Big Band animar a noite dos socorrenses. Formada por instrumentos de sopros (saxofones, trompetes e trombones) e pela base harmônica (piano, guitarra, contrabaixo e bateria), a Big Band apresentou um repertório de Música Popular Brasileira com arranjos voltados para o jazz, feitos pelo regente Klesley Brandão, conquistando o público presente.

As Cameratas de Violões jovem

e adulta do professor Gabriel Perre, apresentaram todo o seu repertório no dia 15 de dezembro no Centro Cultural. Os alunos tiveram a oportunidade também de apresentar peças solos e o recital contou com a participação especial de dois ex-alunos do Conservatório de Socorro que estudam hoje no Conservatório de Tatuí.

Na quarta-feira, dia 17 de dezembro, logo depois da Parada de Natal, o Coral do Conservatório se apresentou na Praça da Matriz. Em seguida, no dia 18, foi realizado o Recital de Piano dos professores Júlio Rovigatti e Sandra Lima com os alunos do Conservatório no Teatro do Centro Cultural. Junto com esse evento, foi realizada a posse da nova Diretoria do Conselho Municipal de Cultura (COMUC).

Para encerrar a participação do Conservatório de Socorro no Luzes de Natal, Fernando Perre (contrabaixo), Gabriel Perre (violão e guitarra), Klesley Brandão (trompete), João Casimiro (bateria) e Júlio Rovigatti (piano), todos professores do Conservatório, prepararam uma apresentação especial com um repertório de Música Popular Brasileira, Choro e Samba, abrilhantando a noite de quem passava pela Praça da Matriz.

De acordo com Gabriel Perre, Presidente do Projeto, os resultados alcançados em 2014 foram muito satisfatórios para o Conservatório, pois a principal missão do projeto foi alcançada: formar músicos e tornar a cultura musical acessível à Socorro. Com 240 alunos atendidos e com uma grande lista de espera, a direção do projeto visa a ampliação de cursos e comemora uma grande conquista em parceria com a Secretaria Municipal de Cultura: a implantação do Curso de Acordeom em 2015. Esse será o primeiro passo para a formação do núcleo de Cultura Regional do Conservatório de Socorro.

O Instituto Cultura & Arte –

ICA – agradece todos que colaboraram nesse ano com o projeto Conservatório Municipal de Socorro, principalmente a Prefeitura Municipal, o Sr. Prefeito André Bozola, a Secretaria Municipal de Cultura, Sr. Secretário de Cultura Tiago Faria, Sr. Chefe da Coordenadoria da Cultura Fernando Murilo Silva, professores e alunos do projeto e aos colaboradores que acreditam no

potencial do Conservatório: Hotel Fazenda Campo dos Sonhos, Fazenda Santana, OI – Oficina de Idiomas, Papelaria Peretto, Regional Cartuchos, Jornal O Município e Mogiana.

O ICA agradece também a presença de todos nas apresentações e, principalmente, o empenho dos professores, funcionários e alunos para organizar e concretizar esses eventos.

Venha Estudar no Conservatório de Socorro

O Conservatório Municipal de Socorro vai abrir inscrições para o preenchimento das vagas do primeiro semestre de 2015. Estão disponíveis vagas para os cursos de bateria, canto coral (jovem e adulto), contrabaixo elétrico, Musicalização infantil (de 03 a 08 anos), saxofone, clarinete, flauta transversal, trompete, piano, violão e teoria musical. As inscrições vão de 06 a 26 de janeiro. Verifique edital do processo seletivo no site www.conservatoriodesocorro.com.br ou entre em contato pelo fone (19) 3855-2880.

OUVIDORIA PREFEITURA MUNICIPAL



telefone
19 **3855.9635**

e-mail
**ouvidoria@
socorro.sp.gov.br**

site
**socorro.sp.gov.br/
ouvidoria**

ATENDIMENTO PRESENCIAL E TELEFÔNICO: QUA-SEX 9h às 13h - TER-QUI 14 às 17h